# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 094/PMMS/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/SRP/2026**

## ADVERTÊNCIA

**A Municipalidade de Mirante da Serra** adverte a todos os licitantes que **não se furtará à aplicação das penalidades previstas em lei** às empresas que vierem a descumprir as obrigações assumidas no certame.

Diante disso, **solicita-se que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma responsável e consciente**, somente quando houver plena condição de cumprir integralmente o objeto licitado, conforme as exigências estabelecidas no edital, especialmente quanto a **prazos, preços, especificações técnicas e padrões de qualidade**.

Ressalta-se, ainda, que **os pedidos de realinhamento de preços constituem exceção à regra**, sendo admitidos apenas em **situações devidamente comprovadas, de caráter excepcional**, e desde que **estritamente em conformidade com a legislação vigente**.

Dessa forma, **reitera-se a necessidade de que as propostas sejam formuladas com seriedade e responsabilidade**, a fim de evitar transtornos tanto à Administração Pública quanto às empresas participantes do certame.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
| --- |
| **SENHORES LICITANTES DEDIQUEM O MÁXIMO DE ATENÇÃO ÀS REGRAS ESPECÍFICAS PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA (FICHA TÉCNICA).** |

## AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudique e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.

**Dúvidas:** (69) 99366-5739 | pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

# PREÂMBULO

**(Gêneros Alimentícios)**

| | |
|---|---|
| Processo nº: **2023/SRP/2026** | Julgamento do tipo: **Menor preço por item** |
| Modalidade: **PREGÃO** | Modo de disputa: **ABERTO** |
| Edital nº: **094/PMMS/2026** | Valor estimado: **R$ 229.555,46** |
| Forma: **ELETRÔNICA** | Amostra/Demonstração/Prova de Conceito:: **NÃO** |

## GRUPO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, CEP 76.926-000, Mirante da Serra/RO, por seu **Pregoeiro** designado pela **Portaria nº 7365/2025**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, pelo site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, visando selecionar a proposta mais vantajosa, conforme este edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 3.425/2023**, do **Decreto Municipal nº 2.125/2017**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e das demais normas aplicáveis.

Com fundamento na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, assegura-se o tratamento favorecido às **Microempresas**, **Empresas de Pequeno Porte** e **Microempreendedores Individuais**, inclusive a prioridade local/regional **quando cabível e devidamente motivada**, conforme **Decreto Municipal nº 2.125/2017**.

O edital e anexos estão à disposição dos interessados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** (www.pncp.gov.br), e no **Portal da Transparência** (https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br) e na **Plataforma LICITANET** (www.licitanet.com.br).

Dúvidas relativas ao acesso à plataforma poderão ser esclarecidas pelo suporte no telefone (34) 2512-6500 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

## 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é **a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios de itens fracassados, desertos e não cotados do processo 1198/2026, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, conforme quantitativos, especificações e valores descritos no quadro de média anexo.**

**1.2** A licitação será dividida por **ITENS**, conforme tabela constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens** forem de seu interesse.

**1.3** Para fins deste Edital, o objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns e/ou contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado constantes do **Termo de Referência**, nos termos dos **arts. 6º, XIII, e 29 da Lei nº 14.133/2021.**

## 2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS

**2.1** A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

| |
|---|
| **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2026**<br>**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2026 às 09h00min**<br>**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 04/12/2026 às 09h01min**<br>**Todas as referências de tempo observarão o Horário de Brasília (DF).** |
| **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br** |

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente,** no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**2.3** **Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

**2.4** Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média **são de inteira responsabilidade dos setores requisitantes que os**



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**efetuaram**, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

**2.5** A elaboração do **Termo de Referência** contendo as especificações técnicas dos produtos e/ou serviços, os quantitativos, condições, locais de execução e demais cláusulas, assim como a média de valores obtidos na pesquisa de preços **são de inteira responsabilidade do setor solicitante cabendo ao mesmo responder pela legalidade, impessoalidade e veracidade de seus atos, ou por qualquer irregularidade futura decorrente da má elaboração dos mesmos,** inclusive quando das exigências e especificações dos bens/serviços que por excesso possam estar direcionando a alguma marca/fornecedor ou restringindo a própria competição, uma vez que esta CPL não tem pessoal qualificado com conhecimento técnico para estar arbitrando sobre as especificações e qualificações técnicas dos bens/serviços elaborados pelo setor requisitante. **Cabendo a esta CPL apenas licitar o objeto nas condições estabelecidas, aprovadas e já autorizadas no Termo de Referência.**

**2.6** **Segundo o TCU**, "a comissão permanente de licitação **(CPL)** não pode ser responsabilizada por superfaturamento decorrente de projeto básico mal elaborado ou outras irregularidades não conexas com as suas atribuições legais, em especial se a sua atuação se cingiu a verificar a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do edital e com as estimativas prévias elaboradas pela unidade interessada no certame" **(Acórdão 8017/16 – 2ªC).**

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).

**3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



ID: 476611 e CRC: 8361942F

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

**4.1** Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2 O regime de participação aplicável será indicado no preâmbulo e na relação de itens, podendo compreender:**

**I –** ampla participação;

**II –** participação exclusiva de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; ou

**III –** participação mista, quando houver itens exclusivos e itens de ampla participação**.**

**IV –** participação com cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para MEI/ME/EPP, nas aquisições de bens de natureza divisível, quando aplicável, observadas as exceções legalmente previstas.

**4.3** Conforme os arts. 47 e 48 da **Lei Complementar nº 123/2006**, **somente os itens de participação exclusiva fazem jus ao benefício local e regional.** Nos termos do **Decreto Municipal nº 2.125/2017**, terão preferência na contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nas condições a seguir:

> **Art. 1º -** Nas contratações públicas municipais de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
>
> **I -** Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
>
> **II -** Ampliar a eficiência das políticas públicas; e
>
> **III -** incentivar a inovação tecnológica.
>
> **§ 1º -** Para efeitos deste Decreto, considera-se:



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**I -** âmbito local - os limites geográficos do território do município de Mirante da Serra;

**II -** âmbito regional - os limites geográficos dos Municípios de Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji-Paraná, Nova União, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso, previstos na Microrregião de Ji-Paraná do IBGE, acrescido do Município circunvizinho Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

**Art. 2º -** Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º deste decreto e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos neste decreto deverão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

**I -** A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Mirante da Serra - RO;

**II -** Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Mirante da Serra - RO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas conforme art. 1º, § 1º, II.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

**5.1** Aquele que não atenda às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s);

**5.2** **Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**5.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.11** O impedimento de que trata o item **5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.12** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2 e 5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.13** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.14** O disposto nos itens **5.2 e 5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e



ID: 476611 e CRC: 8361942F

do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.15** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.16** A vedação de que trata o item **5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.17** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. A vedação encontra-se motivada no processo licitatório, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, pela seguinte razão: A decisão decorre da análise realizada na fase preparatória quanto à natureza, à complexidade, ao vulto, ao parcelamento e às condições de execução do objeto, bem como do respectivo levantamento de mercado. Constatou-se que a contratação não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de empresas distintas e que existem fornecedores aptos a executar individualmente o objeto ou as parcelas que lhes forem adjudicadas. Nessas condições, a participação em consórcio não demonstra ganho efetivo de competitividade, eficiência ou economicidade e acrescentaria complexidade à coordenação e à fiscalização contratual, sem benefício concreto para a Administração. A vedação mostra-se, portanto, adequada e proporcional às características da contratação, nos termos dos arts. 15 e 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**6.3** **Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelo licitante vencedor**, após o julgamento das propostas, ressalvada exclusivamente a hipótese de inversão de fases previamente prevista e motivada na forma da Lei nº 14.133/2021.

**6.4** Caso a Administração opte, os licitantes, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os **documentos de habilitação e a proposta final** com o preço ou o percentual de desconto.

**6.5** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.5.1** **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,** bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.5.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**6.5.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.5.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.6** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.7** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**6.7.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.7.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.8** A falsidade da declaração de que trata os itens **6.5** ou **6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.9** **Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública**, observadas as funcionalidades e os registros da plataforma eletrônica.

**6.10** A ordem de classificação será formada após a abertura da sessão pública e a etapa competitiva, de acordo com o critério de julgamento e as regras deste Edital.

**6.11** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.12** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.12.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.12.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.13.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.13.2** Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**6.14** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.15** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.16** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** Valor unitário do **ITEM;**

**7.1.2** **Marca, fabricante e modelo,** quando aplicáveis ao objeto. Quando essas informações não forem aplicáveis, o licitante deverá registrar a expressão **"não se aplica"**. Sendo a licitante a própria fabricante, deverá indicar **"marca própria"**;

**7.1.3** Especificações técnicas do objeto ofertado, acompanhadas, quando exigido no **Termo de Referência**, de catálogo, ficha técnica, prospecto, memorial descritivo, metodología, plano de execução ou documento equivalente;

**7.1.4** **Descrição detalhada do objeto ofertado**, incluindo, conforme o caso, as características dos bens e/ou a forma, metodologia e condições de prestação dos serviços, vedadas alternativas incompatíveis entre si para o mesmo item, salvo quando expressamente admitidas no Edital.

**7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de



ID: 476611 e CRC: 8361942F

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7** A apresentação da proposta implica o compromisso de executar integralmente o objeto, mediante o **fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços**, de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no **Termo de Referência**, incluindo todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

**7.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.10** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **EDITAL.**

**7.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Mirante da Serra e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7.12** Os preços propostos deverão compreender todos os tributos, fretes, seguros, embalagens, materiais, equipamentos, mão de obra, deslocamentos, encargos e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução integral do objeto, não cabendo acréscimos posteriores por despesas ordinariamente previsíveis.

**7.13** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de



ID: 476611 e CRC: 8361942F

dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**7.14** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

**7.15** O licitante é responsável pela formação de seu preço e deverá considerar todas as condições do Edital e do Termo de Referência, inclusive os locais e as condições de entrega dos bens e/ou de execução dos serviços, garantias, níveis de serviço e demais obrigações aplicáveis ao objeto.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado pela administração na plataforma **LICITANET**;

**8.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no **intervalo de 15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.11** O Município de Mirante da Serra adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min. (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



ID: 476611 e CRC: 8361942F

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**8.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA**, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto **no art. 60 da** Lei nº 14.133, de 2021:

> **Art. 60 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:**



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**8.19.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.19.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.19.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.19.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.19.5** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.19.5.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.19.5.2** empresas brasileiras;

**8.19.5.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.19.5.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.19.6** Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será utilizada a opção **"Sorteio automático pelo sistema"**, quando disponibilizada pela plataforma eletrônica e admitida pela regulamentação municipal aplicável, com registro integral do resultado e do procedimento na ata. Na ausência dessa funcionalidade, o sorteio será realizado em ato público, com prévia convocação de todos os licitantes e observância da regulamentação aplicável.

**8.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.20.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**8.20.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.20.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.21** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, devidamente assinada e acompanhada, quando cabível, dos documentos complementares necessários à avaliação do objeto ofertado, tais como catálogos, fichas técnicas, prospectos, memoriais descritivos, metodologias ou planos de execução. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

**8.22** **Poderá a proposta final ser emitida e assinada digitalmente, em campo próprio, através da plataforma LICITANET, tornando o procedimento célere e menos burocrático;**

**8.22.1** **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

**8.22.2** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, aos sítios eletrônicos oficiais;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).



ID: 476611 e CRC: 8361942F

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

**9.2** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, da identidade ou similitude dos bens fornecidos ou serviços prestados, da atuação no mesmo segmento econômico e de outros elementos pertinentes.

**9.4** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.5** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.6** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.7** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

**9.8** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

**9.9.1 Contiver vícios insanáveis;**

**9.9.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência;**

**9.9.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada,** quando exigido pela Administração;



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**9.9.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.10** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração realizará diligência para aferir sua exequibilidade ou exigirá sua demonstração pelo licitante, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

**9.11** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração **(conforme Normativa nº 73/2022** Art. 34 **).**

**9.12** Na análise da exequibilidade das propostas relativas à aquisição de bens e/ou à contratação de serviços comuns, serão considerados a compatibilidade do preço com o mercado, as especificações, os quantitativos, os resultados esperados e as condições de entrega ou execução previstas neste Edital e no Termo de Referência;

**9.13** A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.13.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.13.2** Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.14** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**9.14.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**9.14.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**9.14.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.15** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.16** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**9.17** Na aquisição de bens comuns, a análise de exequibilidade considerará a compatibilidade da proposta com os preços de mercado, as especificações, os quantitativos, os resultados esperados e as condições de entrega previstas neste Edital e no Termo de Referência.

**9.17.1** Havendo indício de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta, antes de eventual desclassificação.

**9.17.2** A demonstração de exequibilidade poderá ser instruída por notas fiscais, contratos, cotações, memória de cálculo, informações de fornecedores ou outros elementos idôneos relacionados ao objeto, sem alteração do preço proposto.

**9.17.3** Será desclassificada a proposta cuja inexequibilidade reste demonstrada após a diligência, mediante decisão motivada e registrada no processo e no sistema eletrônico.

**9.18** A garantia de proposta somente será exigida quando expressamente prevista e justificada neste Edital, observados os limites do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de serviços de engenharia, será observada a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da mesma Lei, quando configurados os respectivos pressupostos legais.

**9.19** Se houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, observado o contraditório e vedada a alteração de sua substância.

**9.20** Quando necessário à análise de exequibilidade, o licitante provisoriamente vencedor poderá ser solicitado a apresentar memória de cálculo ou demonstrativo de formação do preço compatível com o valor final ofertado, sem majoração da proposta.

**9.21** Quando a natureza do objeto exigir, a proposta deverá ser acompanhada de planilha de custos, memória de cálculo ou demonstrativo de formação de preços adequado à aquisição dos bens e/ou à prestação dos serviços. Quando esses documentos não forem pertinentes, a comprovação da exequibilidade ficará limitada aos elementos idôneos relacionados ao objeto licitado. Nos serviços de engenharia, deverão ser observadas as exigências específicas relativas aos custos unitários, BDI e Encargos Sociais.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**9.22** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.22.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.22.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.23** Para análise do atendimento às especificações, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da área técnica e, quando previsto no Termo de Referência, catálogo, ficha técnica, prospecto, amostra, demonstração, prova de conceito, metodologia, plano de execução ou outro documento idôneo relativo ao objeto ofertado.

**9.24** Caso o Termo de Referência exija amostra, demonstração ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la ou realizá-la nas condições e no prazo nele estabelecidos, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.24.1** Por meio de mensagem no sistema serão divulgados o local, o meio, a data e o horário do procedimento de avaliação da amostra, demonstração ou prova de conceito, facultado o acompanhamento pelos interessados quando compatível com sua natureza.

**9.24.2** O resultado da avaliação da amostra, demonstração ou prova de conceito será motivado e divulgado por meio de mensagem no sistema.

**9.24.3** A ausência, o atraso injustificado ou a reprovação da amostra, demonstração ou prova de conceito, conforme os critérios objetivos previstos no Termo de Referência, acarretará a recusa da proposta, após o procedimento e as diligências cabíveis.

**9.24.4** Se a amostra, demonstração ou prova de conceito do primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e repetirá o procedimento até identificar proposta que atenda às especificações do Termo de Referência.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1** Os documentos previstos nos itens **10.19, 10.20, 10.21, 10.22 e 10.23** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.2.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.3** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, desde que legíveis. Concluído o julgamento, o Pregoeiro abrirá ao licitante vencedor o prazo de **2 (duas) horas** para envio da documentação de habilitação e da proposta final atualizada, admitida prorrogação motivada nos termos deste Edital. O não atendimento das exigências de habilitação sujeitará o licitante à inabilitação, após a análise das diligências legalmente cabíveis.

**10.4** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.5** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.6** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando



ID: 476611 e CRC: 8361942F

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**10.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**10.8.1** A não observância do item anterior poderá repercutir na habilitação quando o dado cadastral for necessário à comprovação de requisito exigido neste Edital, assegurada a realização das diligências legalmente cabíveis.

**10.9** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.9.1** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

**10.9.2** Concluído o julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação do licitante vencedor, observado o prazo definido neste Edital. Não haverá envio simultâneo de habilitação por todos os licitantes na ordem ordinária de fases adotada neste certame.

**10.10** A verificação no **LICITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.10.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**10.11.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.11.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.12** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.13 As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

**10.14** Em sede de diligência, será observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021: admite-se a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame e a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

**10.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.1.

**10.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.17** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.18** Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

## 10.19 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.19.1** A empresa deverá possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas **(CNAE) no CNPJ compatível com o objeto licitado.**

**10.19.2** Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**10.19.3** **Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor,** devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social.

**10.19.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.19.5** Cédula de identificação dos sócios **(RG e CPF)**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

**10.19.6** Se a empresa se fizer representar por procurador, deverão ser apresentados documento oficial de identificação e instrumento público ou particular de procuração com poderes suficientes para a prática dos atos do certame, acompanhado do ato constitutivo ou documento que comprove os poderes do outorgante. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**10.19.7** **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.**

**10.19.8** **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

## 10.20 DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

**10.20.1** Para o fiel cumprimento da legislação trabalhista, a administração pública exigirá por meio do gestor e fiscal do contrato as seguintes documentações, antes de cada pagamento:



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**10.20.2** **Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.**

**10.20.3** **Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.**

**10.20.4** **Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.**

**10.20.5** **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.**

**10.20.6** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link https://tst.jus.br/certidao1 Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2o Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

**10.20.7** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.20.8** **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.20.9** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, é facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.20.10** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**10.20.11** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.20.12** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 10.21 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

**10.21.1** **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

**10.21.2** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida na data de sua apresentação, observada a forma de emissão do órgão competente.

**10.21.3** Quando a certidão não apresentar prazo de validade e não houver regra específica estabelecida pelo órgão emissor, será considerada válida por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**10.21.4** Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social. A empresa criada no exercício financeiro da licitação poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos dos arts. 65, § 1º, e 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.21.5** Em se tratando de **Microempreendedor Individual (MEI)**, aplicam-se as seguintes regras complementares: Documentação Contábil:

**10.21.5.1** Fica dispensada a apresentação de **balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE)**, substituídos por: Declaração Anual do MEI **(DASN-SIMEI**) dos últimos 2 (dois) exercícios;

**10.21.5.2** Relatório Contábil Simplificado **(quando existente)**, com indicação de receitas, despesas e obrigações.

## 10.22 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.22.1** **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante forneceu ou fornece bens e/ou prestou ou presta serviços de natureza e complexidade



ID: 476611 e CRC: 8361942F

semelhantes, com características, quantitativos, prazos ou níveis de desempenho compatíveis com o objeto licitado.

**10.22.2** **O Pregoeiro poderá diligenciar para verificar a autenticidade e a veracidade do atestado apresentado,** inclusive mediante contato com o emitente ou solicitação de documento hábil relacionado à contratação informada.

**10.22.2.1** Quando necessário à diligência, poderão ser apresentados **NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO**, publicação oficial ou outro documento idôneo que demonstre a origem e a compatibilidade do atestado de capacidade técnica.

**10.22.2.2** O atestado deverá permitir a identificação do emitente, do responsável pelas informações e dos bens fornecidos e/ou serviços prestados anteriormente, admitida assinatura física ou eletrônica válida, sem exigência de formalidade não prevista em lei.

**10.22.2.3** Quando a natureza do objeto exigir e houver previsão legal e no **Termo de Referência,** poderão ser exigidos registros, licenças, autorizações, profissionais habilitados e responsáveis técnicos indispensáveis à execução do objeto, observados os limites e a proporcionalidade da exigência.

## 10.23 DAS DECLARAÇÕES

**10.23.1** O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:

**10.23.1.1** Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

**10.23.1.2** Declaração de Microempresa ou EPP, quando aplicável.

**10.23.1.3** Declaração de Fato Superveniente e Impeditivo da habilitação.

**10.23.1.4** Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

**10.23.1.5** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.23.2** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o



ID: 476611 e CRC: 8361942F

disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.23.3** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**10.23.4** **Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

**10.23.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.23.6** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.23.7** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.4** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.5** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.6** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

**11.7** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**11.8** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.9 OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.**

**11.10** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.12** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

**12.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando solicitado pelo Pregoeiro, sem justificativa aceita pela Administração;

**12.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.2.4** Deixar de apresentar ou realizar amostra, demonstração ou prova de conceito, quando exigida;

**12.1.2.5** Apresentar proposta, amostra, demonstração ou prova de conceito em desacordo com as especificações do Edital;



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**12.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5** Fraudar a licitação;

**12.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3** Apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada, ou fraudar demonstração ou prova de conceito.

**12.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** Advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.2** Multa;

**12.2.3** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021; e

**12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:**

**12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.5** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.6** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.6.1** Na definição do percentual da multa, dentro das faixas estabelecidas neste Edital, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, mediante decisão expressamente motivada, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração,



ID: 476611 e CRC: 8361942F

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Quando houver sido exigida garantia de proposta, a recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, implicará a execução integral da garantia em favor do órgão licitante.

**12.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 14.1 DA CONTRATADA

**14.1.1** O(a) Contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**14.1.1.1** Fornecer os bens e/ou prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência, apresentando os manuais, certificados, relatórios, licenças, registros e informações sobre assistência técnica exigidos, quando aplicáveis;

**14.1.1.2** Substituir ou reparar os bens, bem como corrigir ou reexecutar os serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades, sem qualquer ônus para o Contratante;

**14.1.1.3** Cumprir os prazos estabelecidos;

**14.1.1.4** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

**14.1.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas e danos decorrentes do fornecimento dos bens e/ou da prestação dos serviços, de acordo com a legislação aplicável e, quando incidente, com o Código de Defesa do Consumidor;

**14.1.1.6** Comunicar ao Contratante, tão logo tenha conhecimento e antes do vencimento do prazo aplicável, os motivos que possam impossibilitar ou



ID: 476611 e CRC: 8361942F

atrasar a entrega dos bens e/ou a execução dos serviços, com a devida comprovação;

**14.1.1.7** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**14.1.1.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou reexecutar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções;

**14.1.1.9** Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo da fiscalização contratual e dos descontos legalmente cabíveis;

**14.1.1.10** Quando não for possível a verificação da regularidade no **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF**, o contratado deverá entregar a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
**2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
**3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
**4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
**5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**14.1.1.11** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**14.1.1.12** Suspender, por determinação do Contratante, a entrega dos bens e/ou a execução dos serviços que esteja em desconformidade ou coloque em risco pessoas ou bens;

**14.1.1.13** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**14.1.1.14** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para



ID: 476611 e CRC: 8361942F

reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;

**14.1.1.15** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**14.1.1.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**14.1.1.17** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis previsíveis necessários à execução integral do objeto, ressalvadas as hipóteses de recomposição previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**14.1.2** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## 14.2 DA CONTRATANTE

**14.2.1** São obrigações do Contratante:

**14.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**14.2.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**14.2.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos bens e/ou na prestação dos serviços, fixando prazo compatível para a correção;

**14.2.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**14.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado pelo objeto ou parcela efetivamente fornecida, executada e aceita, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

**14.2.7** Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência, no Contrato, no Edital e na legislação pertinente, quando for o caso.

**14.2.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



ID: 476611 e CRC: 8361942F

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**14.2.9** Responder a eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulado pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.10** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**14.2.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**14.2.12** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificados nos bens fornecidos e/ou serviços prestados, para substituição, reparo, correção ou reexecução, no total ou em parte, às suas expensas.

## 15. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

### 15.1 DA FORMA DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

**15.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

**15.1.2** Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à sito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2842.

**15.1.3 O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.**

**15.1.4** Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega deverá conter o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado por documento que relate e justifique a ocorrência, e o novo prazo previsto para entrega.

**15.1.5 A convocação será realizada via e-mail** (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

**15.1.6 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**15.1.7** Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

**15.1.8** As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

**15.1.9** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**15.1.10** A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

**15.1.11** A Contratada deverá fornecer os bens e/ou prestar os serviços em conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

**15.1.12** Quando se tratar de bens, estes deverão estar devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições. Quando se tratar de serviços, deverão ser utilizados os materiais, equipamentos, profissionais e métodos exigidos no Termo de Referência.

**15.1.13** A entrega dos bens e/ou a execução dos serviços deverá ser acompanhada, conforme o caso, da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, termos de garantia, certificados, manuais, relatórios, comprovantes de execução e demais documentos exigidos no Termo de Referência.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**15.1.14** Na entrega dos bens e/ou na execução dos serviços deverão ser observados os critérios de sustentabilidade expressamente previstos no Termo de Referência e compatíveis com a contratação.

**15.1.15** Quando exigido, o objeto deverá ser acompanhado de manuais em português, certificados, relatórios técnicos, comprovantes de execução e informações sobre garantia, manutenção ou assistência técnica.

**15.1.16** A Contratada deverá substituir, reparar, corrigir ou reexecutar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, qualquer parcela do objeto que apresente avaria, defeito, falha ou desconformidade.

## 15.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**15.2.1** Não se aplica por se tratar de gêneros alimentícios.

**15.2.2** O item entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído de imediato após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.

**15.2.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96° e seguintes da **Lei nº 14.133/21.**

# 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições

**16.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**16.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/2021 demais normas complementares e disposições Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**16.4** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,



ID: 476611 e CRC: 8361942F

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

**16.5** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**16.6** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

## 17. DA VIGÊNCIA DA ATA:

**17.1** A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## 18. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**18.1** A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Presidente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, auxiliado pela Secretaria solicitante.

## 19. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

**19.1** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
**c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**19.2** O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMMS o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**19.3** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139

**19.4** da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

**19.5** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando- se o contraditório e a ampla defesa.

**19.6** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.,

**19.7** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.8** Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 19.9 DA PRORROGAÇÃO

**19.10** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021

**19.11** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**19.12** Poderá o contrato, como se trata de uma prestação de serviços contínuos, ser prorrogado por maior período, ficando a critério do gestor do contrato optar pelo



ID: 476611 e CRC: 8361942F

mesmo, verificando as condições de mercado e a viabilidade de proceder com o mesmo.

## 19.13 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

**19.14** A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMMS para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

**19.15** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

**19.16** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gerente do Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, com identificação do instrumento a que se refere.

**19.17** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**19.18** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**19.19** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.

**19.20** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

## 20. RECEBIMENTO

**20.1** Não será recebido ou aceito o objeto que esteja em desacordo com o Termo de Referência, a proposta aceita ou o instrumento contratual.

**20.2** O objeto será recebido provisória e definitivamente, conforme sua natureza, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**20.2.1** Em se tratando de bens, o recebimento provisório ocorrerá de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais.

**20.2.2** Em se tratando de serviços, o recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

**20.2.3** O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**20.3** Em caso de controvérsia sobre a dimensão, a qualidade, a quantidade ou a parcela executada do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo o instrumento de cobrança abranger a parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

**20.4** O prazo utilizado pelo Contratado para corrigir inconsistências no fornecimento dos bens e/ou na execução dos serviços, ou para sanear a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, não será computado no prazo de recebimento definitivo.

**20.5** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta, devendo os bens ser substituídos ou corrigidos e/ou os serviços serem corrigidos ou reexecutados, às custas da Contratada e no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**20.6** **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica ou profissional do Contratado** pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto, nos limites da lei e do instrumento contratual.

## 20.7 DA FISCALIZAÇÃO

**20.7.1** A gestão e a fiscalização da contratação observarão a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 117, o Decreto Municipal nº 3.425/2023 e as demais normas municipais aplicáveis, podendo ser adotadas, subsidiariamente e quando compatíveis, as boas práticas previstas no Decreto Federal nº 11.246/2022. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**20.7.2** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**20.7.3** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.7.4** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução contratual, fixando prazo compatível para o saneamento.

**20.7.5** O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

**20.7.6** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

**20.7.7** O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências cabíveis.

**20.7.8** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará, no âmbito de suas atribuições, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, os apostilamentos e os termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.

**20.7.9** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente no âmbito de sua competência e reportará a ocorrência ao gestor para a adoção das providências cabíveis.

## 20.8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**20.8.1** O recebimento e a fiscalização do objeto serão realizados pelos agentes formalmente designados, que verificarão o cumprimento dos prazos, das especificações, dos resultados e da documentação fiscal pertinente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**20.8.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente em tempo hábil.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**20.8.3** A Administração deverá designar 1 (um) ou mais fiscais do contrato e respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato próprio da autoridade competente.

## 20.9 GESTOR DO CONTRATO

**20.9.1** O gestor coordenará a atualização dos registros formais da execução, incluindo a Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, as ocorrências, as medições ou recebimentos, as alterações e as prorrogações, e elaborará relatório sobre a necessidade de adequações para atendimento da finalidade da contratação.

**20.9.2** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas em relação às ocorrências da execução contratual, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

**20.9.3** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, e registrará os problemas que possam impedir o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

**20.9.4** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho aferido por indicadores objetivamente definidos e às eventuais penalidades aplicadas, para registro no processo administrativo.

**20.9.5** O gestor tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

**20.9.6** O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que justificaram a contratação e sobre eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**20.9.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 20.10 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**20.10.1** Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 96 e nos dispositivos que o complementam na Lei nº 14.133, de 2021, conforme as razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

## 20.11 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

**20.11.1** Os bens fornecidos e/ou serviços prestados deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Em caso de desconformidade, a Contratada deverá prestar o apoio técnico necessário e promover a substituição, correção ou reexecução cabível.

**20.11.2** O objeto deverá atender às normas técnicas e legais aplicáveis e, quando incidente, às disposições do Código de Defesa do Consumidor relativas aos vícios de qualidade ou quantidade.

# 21. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

## 21.1 DO CONTRATO

**21.1.1** A formalização da contratação ocorrerá mediante **Termo de Contrato ou outro instrumento hábil**, conforme o caso, observadas as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as características do objeto e as obrigações decorrentes da contratação. A substituição do Termo de Contrato por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil somente será admitida nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação, mediante decisão motivada da Administração.

**21.1.1.1** Nas compras com entrega imediata e integral, a substituição do Termo de Contrato somente será admitida quando não resultarem obrigações futuras para a Contratada, inclusive quanto à assistência técnica.

**21.1.1.2** Quando utilizado instrumento substitutivo ao Termo de Contrato, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a Contratada vinculada às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, em sua proposta e nos demais documentos integrantes da contratação

**21.1.1.3** Para fins do disposto no item anterior, considera-se entrega imediata aquela realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da emissão da respectiva ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**21.1.1.4** A Nota de Empenho de Despesa, a Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil emitido pela Administração vinculará a contratada às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**21.1.2** A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, observadas as cláusulas necessárias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**21.1.3** A formalização da aquisição de bens comuns e/ou da contratação de serviços comuns ocorrerá após a homologação e a convocação regular do licitante vencedor, mediante o instrumento definido neste Edital, observados o prazo e as condições estabelecidos pela Administração e o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**21.1.4** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**21.1.5** O prazo de vigência da contratação será definido no contrato ou documento equivalente, observadas as regras de duração e eventual prorrogação previstas na Lei nº 14.133/2021 e a necessária motivação nos autos.

**21.1.6** Eventual prorrogação somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, mediante motivação nos autos, demonstração da manutenção do interesse público e cumprimento dos requisitos aplicáveis ao caso concreto.

**21.1.7** A Administração poderá, ainda, promover a **redução, ampliação, alteração ou extinção do contrato**, conforme o disposto nos **arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021**, respeitados o equilíbrio econômico-financeiro e o interesse público.

## 21.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**21.2.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**21.2.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**21.2.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**21.2.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**21.2.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 22. SUBCONTRATAÇÃO

**22.1** Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

## 23. DO FORNECIMENTO

**23.1** O objeto será fornecido de forma parcelada, futura e eventual, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os prazos, os quantitativos solicitados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados, não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade ou qualquer quantidade mínima.

## 24. DO PAGAMENTO

**24.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente certificada, indicados pelo contratado e que seja VINCULADO AO CNPJ da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, com fulcro nas Instruções Normativas RFB/1234/2012 e RFB 2.145/2023, como se segue:



ID: 476611 e CRC: 8361942F

"Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil".

**24.2** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento ou ateste da parcela do objeto a que se refere o documento de cobrança e da correspondente liquidação da despesa.

**24.3** Será procedida consulta **ON-LINE** junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**24.3.1** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**24.3.2** Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

**24.4** A Administração somente autorizará o pagamento após o ateste, pelo setor competente, da efetiva execução do objeto ou da parcela correspondente e de sua conformidade com o Termo de Referência.

**24.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial do IRF, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 3402/2023, anexo I, que recepcionou a IN n. 1.234/2012 da RFB.

**24.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**24.7** O contratado que é MEI, e/ou estar regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

**24.8** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme o caso.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**24.9** A fatura ou nota fiscal deverá discriminar os bens fornecidos e/ou serviços prestados, os respectivos quantitativos, períodos, etapas ou medições e os valores correspondentes ao empenho e ao objeto efetivamente recebido.

**24.10** A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente executado e aceito, discriminando os itens, etapas, quantitativos, períodos de execução, medições e valores pertinentes ao fornecimento dos bens e/ou à prestação dos serviços, além dos dados do empenho e do órgão requisitante.

**24.11** Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

**24.12** O pagamento somente será efetuado após o aceite ou a certificação do recebimento pelo responsável designado na fatura, nota fiscal ou documento equivalente. Se o documento estiver ausente ou irregular, o prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento, sem ônus para a Prefeitura.

**24.13** Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será reiniciado na data do protocolo da comunicação escrita da Contratada que comprove a regularização das falhas ou omissões, observada a ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.

**24.14** Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

**NOME DO BANCO;**
**NÚMERO E NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA E O NÚMERO DA CONTA CORRENTE.**

**24.15** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

**24.16** A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

**24.17** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 25. DA LIQUIDAÇÃO

**25.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação, na forma desta seção.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**25.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** o prazo de validade;

**b)** a data da emissão;

**c)** os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;

**d)** o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;

**e)** o valor a pagar; e

**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**25.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**25.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**25.5** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, aos sítios eletrônicos oficiais, para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

**b)** identificar eventual sanção vigente ou outra razão legal que impeça a contratação com o Poder Público.

- A verificação observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.425/2023 e as demais normas municipais aplicáveis, sem prejuízo das regras próprias do SICAF quando esse sistema for utilizado.

**25.6** Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**25.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**25.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**25.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 26. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO, QUANDO CABÍVEL, E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**26.1** Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado indicada no Termo de Referência, mediante aplicação do índice definido no instrumento contratual e compatível com a natureza dos bens e/ou serviços contratados.

**26.1.1** Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, a variação dos custos relativos à mão de obra será processada por repactuação, observados os requisitos legais, o instrumento coletivo aplicável, a planilha de custos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

### 26.2 DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**26.2.1** O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido, para mais ou para menos, por acordo entre as partes, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no instrumento contratual, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**26.2.2** O pedido deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, acompanhado de documentos que demonstrem a composição inicial dos custos, o evento superveniente, o nexo causal e a efetiva repercussão financeira sobre a execução do objeto.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**26.2.3** Variações ordinárias de mercado, erros na formação da proposta, fatos previsíveis ou riscos atribuídos à parte requerente não ensejarão, por si sós, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**26.2.4** A Administração analisará o requerimento e emitirá decisão expressa e motivada, concedendo, quando cabível, somente a medida necessária para recompor a equação econômico-financeira originalmente pactuada, sem gerar ganho indevido a qualquer das partes.

**26.2.5** Quando alteração unilateral promovida pela Administração aumentar ou diminuir os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo, na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** **A presente licitação não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**27.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF.**

**27.4** **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

**27.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**27.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.9** Eventual divergência entre este Edital, seus anexos e as demais peças da contratação será solucionada por interpretação sistemática e decisão motivada da Administração, preservados a Lei nº 14.133/2021, a vinculação ao instrumento convocatório, a isonomia, a competitividade e a descrição técnica aprovada para o objeto.

**27.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br ou https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br na aba licitações.

## 28. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | Declaração Unificada - MODELO (Termo de Compromisso) |
| **ANEXO II** | Termo de Referência |
| **ANEXO III** | Estudo Técnico Preliminar - ETP |
| **ANEXO IV** | Minuta de Contrato |
| **ANEXO V** | Minuta da Ata |

Mirante da Serra/RO, 18 de Novembro de 2026.

**RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA**
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**ANEXO I**

## TERMO DE COMPROMISSO (DECLARAÇÃO CONJUNTA)

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO **(PREGOEIRO)** e EQUIPE DE APOIO, Pelo presente, a empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(número)**, com sede administrativa em **(endereço completo)**, neste ato representada por **(nome completo)**, CPF nº **(número)**, propõe-se a executar integralmente o objeto resumido do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº ___/PMMS/2026, mediante o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços, pelos preços constantes de sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e de acordo com os quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos. **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**b)** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, quando couber;

**c)** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

**d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

**e)** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

**f)** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/2021;

**g)** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

**h)** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**i)** Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

**j)** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ID: 476611 e CRC: 8361942F

**k)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**l)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

**m)** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal n° 14.133/21);

**n)** Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**o)** Declaramos que a empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração no âmbito em que a sanção produza efeitos e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar, sem prejuízo da consulta obrigatória aos cadastros oficiais pela Administração.

**Local e data:** _____ 2026

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DE CNPJ



ID: 476611 e CRC: 8361942F

# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Edital de Pregão Eletrônico** | **N° 094/PMMS/2026** | **18/11/2026** |

ID: **476611**
CRC: **8361942F**
Processo: **1-2023/2026**
Usuário: **JOÃO HENRIQUE DELFINO SILVA VALENCIO**
Criação: **18/11/2026 08:33:27** Finalização: **18/11/2026 08:33:52**

Processo

Documento

MD5: **E6722F28B30485AE43D8356D848E3593**

SHA256: **55910AEA0B80C7D1A706B017F1E2A29498B22D82D9F8A65A7A9A7F5108A634CE**

Súmula/Objeto:

**Edital de Pregão Eletrônico N° 094/PMMS/2026**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA | Mirante da Serra | RO | 18/11/2026 08:33:27 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| Aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS | 18/11/2026 08:33:27 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA | AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO | 18/11/2026 08:35:00 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 476611 e o CRC 8361942F.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 003.001.384 | ABACAXI TIPO PÉROLA - PRODUZIDO REGIONALMENTE, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO<br>ABACAXI TIPO PÉROLA - PRODUZIDO REGIONALMENTE, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES | 823 | UND | 10,91 | 8.978,93 |
| 2 | 003.001.538 | AÇÚCAR CRISTAL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 2KG CADA, PODENDO SER ENTREGUE EM FARDOS DE 20 OU 30 | 66 | PCT | 11,39 | 751,74 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AÇÚCAR CRISTAL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 2KG CADA, PODENDO SER ENTREGUE EM FARDOS DE 20 OU 30 QUILOS, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. COM A QUALIDADE DAS MARCAS ITAMARATI, DOCE DIA, MESTRE CUCA OU SIMILAR. | | | | |
| 3 | 003.001.809 | ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, UNIDADE COM 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES. | 100 | FD | 29,25 | 2.925,00 |
| | | ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, UNIDADE COM 500ml, FARDO COM 12 UNIDADES. | | | | |
| 4 | 003.001.387 | ALFACE AMERICANA, PRODUZIDO REGIONALMENTE, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER | 1.085 | PCT | 8,64 | 9.374,40 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ALFACE AMERICANA, PRODUZIDO REGIONALMENTE, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. | | | | |
| 5 | 003.001.388 | ALHO IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E | 3 | KG | 36,89 | 110,67 |
| | | ALHO IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. | | | | |
| 6 | 003.001.646 | AMEIXA - FRUTA, TIPO 1 , APRESENTAÇÃO 100% NATURAL, FRESCO, COMPACT O E FIRME, TAMANHOS UNIFORMES. | 4 | KG | 32,72 | 130,88 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AMEIXA - FRUTA, TIPO 1 , APRESENTAÇÃO 100% NATURAL, FRESCO, COMPACT O E FIRME, TAMANHOS UNIFORMES. | | | | |
| 7 | 003.001.540 | AMENDOIM CRU DESCASCADO, TIPO 01, CLASSE MÉDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACOTES CONTENDO | 130 | UNID | 16,23 | 2.109,90 |
| | | AMENDOIM CRU DESCASCADO, TIPO 01, CLASSE MÉDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACOTES CONTENDO 500GR. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA.COM QUALIDADE DA MARCA YOKI OU SIMILAR. | | | | |
| 8 | 003.001.533 | APRESUNTADO, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, AMIDO (MÁX 2%), PROTEÍNA DE SOJA, GLUCOSE, MILHO, | 3 | KG | 33,41 | 100,23 |

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | APRESUNTADO, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, AMIDO (MÁX 2%), PROTEÍNA DE SOJA, GLUCOSE, MILHO, SAL, PROTEÍNA VEGETAL, CONDIMENTO NATURAL, AROMA NATURAL EM FATIAS FINAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL | | | | |
| 9 | 003.001.642 | ARROZ, TIPO AGULHINHA, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1, PACOTE COM 05KG. VALIDADE DO PRODUTO NÃO | 5 | PCT | 26,27 | 131,35 |
| | | ARROZ, TIPO AGULHINHA, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1, PACOTE COM 05KG. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS, PRIMA VERA, SOLTINHO, BERNARDO OU SIMILAR. (ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) | | | | |
| 10 | 003.001.367 | BACON DEFUMADO, EM FATIAS FINAS, DEVIDAMENTE EMBALADO EM ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE VIGENTES, | 3 | KG | 44,92 | 134,76 |

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BACON DEFUMADO, EM FATIAS FINAS, DEVIDAMENTE EMBALADO EM ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE VIGENTES, DEVENDO A EMBALAGEM CONTER PESO MÍNIMO DE 250G. | | | | |
| 11 | 003.001.541 | BALA DOCE, DIVERSOS SABORES DE FRUTAS, PACOTE COM 600GR. | 196 | PCT | 19,00 | 3.724,00 |
| | | BALA DOCE, DIVERSOS SABORES DE FRUTAS, PACOTE COM 600GR. | | | | |
| 12 | 003.001.389 | BANANA DA TERRA – PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, | 4 | KG | 21,21 | 84,84 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BANANA DA TERRA – PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, COM MEDIDAS MÍNIMAS ENTRE 20 E 30 CM APROXIMADAMENTE POR UNIDADE. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES | | | | |
| 13 | 003.001.390 | BANANA TIPO PRATA – PRODUTO DE 1ª QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, | 4 | KG | 13,16 | 52,64 |
| | | BANANA TIPO PRATA – PRODUTO DE 1ª QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES | | | | |
| 14 | 003.001.451 | BATATA MONALISA, produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, | 4 | KG | 8,11 | 32,44 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BATATA MONALISA, produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. Livres de resíduos de fertilizantes | | | | |
| 15 | 003.001.643 | BATATA PALHA, PACOTE 250 G. | 110 | UNID | 15,94 | 1.753,40 |
| | | BATATA PALHA, PACOTE 250 G. | | | | |
| 16 | 003.001.585 | BISCOITO ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER, sabor com gostinho de manteiga de garrafa, pacote com no minimo 330g. Validade | 60 | PCT | 10,18 | 610,80 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BISCOITO ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER, sabor com gostinho de manteiga de garrafa, pacote com no minimo 330g. Validade doproduto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/oulegislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data defabricação e data ou prazo de validade com qualidade similar as marcas Mabel e Marilan. | | | | |
| 17 | 003.001.737 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, pacote com 330gr. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de | 60 | PCT | 9,56 | 573,60 |
| | | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, pacote com 330gr. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. com qualidade similar as marcas Mabel e Marilan. | | | | |
| 18 | 003.001.395 | BOLO SIMPLES - DE SABORES DIVERSOS, COM COBERTURA CREMOSA, PODENDO SER DO SABOR DE: CHOCOLATE, LIMÃO OU | 8 | KG | 32,03 | 256,24 |

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BOLO SIMPLES - DE SABORES DIVERSOS, COM COBERTURA CREMOSA, PODENDO SER DO SABOR DE: CHOCOLATE, LIMÃO OU COCO. DEVENDO SER UTILIZADO NA FEITURA DO BOLO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO INTEGRAL, ÓLEO DE SOJA , FERMENTO, LEITE, COM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESPECIFICA. | | | | |
| 19 | 003.001.650 | BRÓCOLIS COMUM,VERDURA IN NATURA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE,SEM FUNGOS, FRESCO, LIVRES DE | 70 | KG | 18,78 | 1.314,60 |
| | | BRÓCOLIS COMUM,VERDURA IN NATURA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE,SEM FUNGOS, FRESCO, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. | | | | |
| 20 | 003.001.587 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, QUALIDADE SUPERIOR; EMBALAGEM: TIPO VÁCUO PURO; ASPECTO: | 150 | PCT | 35,27 | 5.290,50 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CAFÉ torrado e moído, tipo tradicional, qualidade superior; embalagem: tipo vácuo puro; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira, embalagem com pacotes de 500g. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Marcas 3 corações, Caboclo ou Brasileiro. | | | | |
| 21 | 003.001.399 | CARNE BOVINA MOIDA (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA - COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO | 8 | KG | 37,51 | 300,08 |
| | | CARNE BOVINA MOIDA (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA - COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO | | | | |
| 22 | 003.001.641 | CARVÃO VEGETAL, EMBALAGEM COM PESO MINIMO DE 20KG. | 26 | SC | 44,66 | 1.161,16 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CARVÃO VEGETAL, EMBALAGEM COM PESO MINIMO DE 20KG. | | | | |
| 23 | 003.001.524 | CASTANHA DO PARA - INTEIRA, SEM CASCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO | 60 | UNID. | 163,96 | 9.837,60 |
| | | CASTANHA DO PARA - INTEIRA, SEM CASCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 500G. | | | | |
| 24 | 003.001.402 | CEBOLA - TIPO BRANCA, DE COLHEITA RECENTE, PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS E SÃS, NÃO DEVENDO | 2 | KG | 13,05 | 26,10 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CEBOLA - TIPO BRANCA, DE COLHEITA RECENTE, PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS E SÃS, NÃO DEVENDO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRES DE ENFERMIDADES E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. | | | | |
| 25 | 003.001.403 | CENOURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, | 2 | KG | 10,63 | 21,26 |
| | | CENOURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES | | | | |
| 26 | 003.001.546 | CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ MATE, USO ALIMENTÍCIO, SABOR NATURAL; REFERÊNCIA LEÃO; EMBALAGEM DE 250G; VALIDADE | 60 | UNID | 12,73 | 763,80 |

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ MATE, USO ALIMENTÍCIO, SABOR NATURAL; REFERÊNCIA LEÃO; EMBALAGEM DE 250G; VALIDADE MÍNIMA 1(UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO. | | | | |
| 27 | 003.001.551 | CHANTILLY TIPO TRADOCIONAL. EMBALAGEM COM 1 LITRO. | 45 | UNID | 30,55 | 1.374,75 |
| | | CHANTILLY TIPO TRADOCIONAL. EMBALAGEM COM 1 LITRO. | | | | |
| 28 | 003.001.404 | CHEIRO VERDE, TIPO CEBOLINHA E COENTRO - FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO | 620 | PCT | 30,40 | 18.848,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CHEIRO VERDE, TIPO CEBOLINHA E COENTRO - FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. | | | | |
| 29 | 015.001.681 | COLORÍFICO (COLORAU) – CORANTE DE URUCUM PRONTO. EMBALAGEM COM 500GR. | 2 | PCT | 7,59 | 15,18 |
| | | COLORÍFICO (COLORAU) – CORANTE DE URUCUM PRONTO. EMBALAGEM COM 500GR. | | | | |
| 30 | 003.001.535 | CORANTE EM GEL, PARA FINS ALIMENTÍCIO, CORES VARIADAS | 40 | UNID. | 11,19 | 447,60 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CORANTE EM GEL, PARA FINS ALIMENTÍCIO, CORES VARIADAS | | | | |
| 31 | 003.001.649 | COUVE- FLOR, VERDURA IN NATURACARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE,SEM FUNGOS , FRESCO, LIVRES DE | 115 | KG | 19,82 | 2.279,30 |
| | | COUVE- FLOR, VERDURA IN NATURACARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE,SEM FUNGOS , FRESCO, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. | | | | |
| 32 | 003.001.406 | COUVE - TIPO FOLHA, PRODUZIDA REGIONALMENTE, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, | 803 | PCT | 17,01 | 13.659,03 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COUVE - TIPO FOLHA, PRODUZIDA REGIONALMENTE, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. | | | | |
| 33 | 003.001.810 | ERVILHA VERDE CONGELADA, GRÃOS INTEIROS, TAMANHO UNIFORME, VERDE NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS, PRODUTO | 50 | KG | 25,70 | 1.285,00 |
| | | Ervilha verde congelada, grãos inteiros, tamanho uniforme, verde natural, livre de impurezas, produto higienizado, branqueado e congelado, atendendo normas sanitárias vigentes. | | | | |
| 34 | 015.001.687 | EXTRATO DE TOMATE 20KCAL, TRADICIONAL, EMBALAGEM TIPO SACHÊ COM 01KG. MARCA DE REFERÊNCIA: OLÉ, PREDILECTA, | 2 | UND | 28,24 | 56,48 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EXTRATO DE TOMATE 20KCAL, TRADICIONAL, EMBALAGEM TIPO SACHÊ COM 01KG. MARCA DE REFERÊNCIA: OLÉ, PREDILECTA, POMAROLA OU SIMILAR. | | | | |
| 35 | 003.001.728 | FARELO DE AVEIA - Características: aveia em farelo, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Sem glúten | 185 | UND | 12,67 | 2.343,95 |
| | | FARELO DE AVEIA - Características: aveia em farelo, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Embalagem: intacta, resistente, com peso de 200g. Prazo mínimo de validade 6 meses. | | | | |
| 36 | 003.001.408 | FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA E BRANCA, PRODUZIDA REGIONALMENTE, LIVRE DE IMPUREZAS E RESÍDUOS DE | 2 | KG | 9,14 | 18,28 |

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA E BRANCA, PRODUZIDA REGIONALMENTE, LIVRE DE IMPUREZAS E RESÍDUOS DE CONSERVANTES. | | | | |
| 37 | 003.001.534 | FLOCOS DE ARROZ, PACOTE 500 G. | 40 | UNID. | 15,14 | 605,60 |
| | | FLOCOS DE ARROZ, PACOTE 500 G. | | | | |
| 38 | 003.001.639 | GRANOLA - EMBALAGEM DE 1KG DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS | 65 | UNID | 29,80 | 1.937,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | GRANOLA - EMBALAGEM DE 1KG DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES,INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, FORNECEDOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INGREDIENTES: AVEIA, MELADO ,GERMEM DE TRIGO, UVA PASSA, FIBRA DE TRIGO, COS DE ARROZ, FLOCOS DE MILHOS E CASTANHA DO PARÁ. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | | | | |
| 39 | 003.001.811 | GRÃO DE BICO SECO, INTEIROS, SELECIONADOS DE TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE IMPUREZAS, RESÍDUOS, PARTES<br>Grão de bico seco, inteiros, selecionados de tamanho uniforme, livre de impurezas, resíduos, partes estranhas, insetos ou sinais de deterioração, atendendo normas sanitárias vigentes. | 50 | KG | 17,86 | 893,00 |
| 40 | 003.001.644 | IORGURTE LIQUIDO, FABRICADO COM FRUTAS NATURAIS, SABOR DIVERSOS .EMBALAGEM COM 1 LITRO. | 155 | UNID | 23,17 | 3.591,35 |

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | IORGURTE LIQUIDO, FABRICADO COM FRUTAS NATURAIS, SABOR DIVERSOS .EMBALAGEM COM 1 LITRO. | | | | |
| 41 | 003.001.656 | KETCHUP MOLHO ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, AMIDO, SAL, | 35 | FR | 20,71 | 724,85 |
| | | KETCHUP MOLHO ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, AMIDO, SAL, AROMATIZANTE E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. | | | | |
| 42 | 003.001.647 | KIWI FRUTA, , APRESENTAÇÃO: 100 % NATURAL, 100% NATURAL, FRESCO, COMPACT O E FIRME, TAMANHOS UNIFORMES. | 4 | KG | 30,95 | 123,80 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | KIWI FRUTA, , APRESENTAÇÃO: 100 % NATURAL, 100% NATURAL, FRESCO, COMPACT O E FIRME, TAMANHOS UNIFORMES. | | | | |
| 43 | 003.001.413 | LARANJA TIPO PERA - PRODUZIDO REGIONALMENTE, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM | 4 | KG | 13,25 | 53,00 |
| | | LARANJA TIPO PERA - PRODUZIDO REGIONALMENTE, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES | | | | |
| 44 | 003.001.502 | LEITE DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA D E B12, COM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, EMBALAGEM | 105 | UND | 15,64 | 1.642,20 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LEITE DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA D E B12, COM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, EMBALAGEM COM 1 LITRO. | | | | |
| 45 | 003.001.548 | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM MÁXIMO DE 3% DE TEOR DE GORDURA, UNIDADE COM 01LT. | 1.476 | UNID | 12,78 | 18.863,28 |
| | | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM MÁXIMO DE 3% DE TEOR DE GORDURA, UNIDADE COM 01LT. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE COM QUALIDADE DA MARCA ITAMBÉ OU ITALAC. | | | | |
| 46 | 003.001.576 | LEITE ZERO LACTOSE, com as seguintes caracteristica mínimas: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizante citrato de sódio,trifosfato | 1.080 | UND | 10,46 | 11.296,80 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LEITE ZERO LACTOSE, com as seguintes caracteristica mínimas: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizante citrato de sódio,trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Aplicação: Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. 1lt | | | | |
| 47 | 003.001.417 | MAÇÃ TIPO NACIONAL - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM | 5 | KG | 13,44 | 67,20 |
| | | MAÇÃ TIPO NACIONAL - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES | | | | |
| 48 | 003.001.797 | MACARRÃO - TIPO PARAFUSO, PACOTE CONTENDO PESO MÍNIMO DE 500GR. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER | 3 | UNID | 10,59 | 31,77 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MACARRÃO - TIPO PARAFUSO, pacote contendo peso mínimo de 500gr. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade similar as marcas: Liane, Galo, Dona Benta. | | | | |
| 49 | 003.001.582 | MACARRÃO, Tipo Espaguete 500gr | 2 | UND | 6,74 | 13,48 |
| | | MACARRÃO, Tipo Espaguete 500gr | | | | |
| 50 | 003.001.798 | MAIONESE, SACHÊ COM 400GR. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA | 2 | UNID | 10,17 | 20,34 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MAIONESE, sachê com 400Gr. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Hellmann's, Arisco. | | | | |
| 51 | 003.001.552 | MANTEIGA DE LEITE PURA, COM SAL, PODENDO CONTER OS SEGUINTES INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO, | 10 | UNID | 39,59 | 395,90 |
| | | MANTEIGA DE LEITE PURA, COM SAL, PODENDO CONTER OS SEGUINTES INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, CORANTE DE URUCUM E SORBATO DE POTÁSSIO. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVENDO SER LIVRE DE ADITIVOS OU EMULSIFICANTES. EMBALAGEM COM 500GR. | | | | |
| 52 | 003.001.801 | MARGARINA VEGETAL, TIPO TRADICIONAL - CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS., | 138 | UNID | 31,57 | 4.356,66 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MARGARINA VEGETAL, TIPO TRADICIONAL - CREMOSA, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans., embalada em potes de plástico de 1Kg, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com registro do Ministério de Agricultura. Com qualidade similar as marcas: Delícia,Qualy, Claybom. | | | | |
| 53 | 003.001.507 | MARSHMALLOW - PACOTE COM 500GR, COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA FINI. | 118 | PCT | 21,72 | 2.562,96 |
| | | MARSHMALLOW - pacote com 500gr, com qualidade similar a marca Fini. | | | | |
| 54 | 003.001.304 | MELANCIA, produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, | 5 | KG | 6,21 | 31,05 |

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MELANCIA, produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes | | | | |
| 55 | 003.001.536 | MELÃO - PRODUZIDO REGIONALMENTE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, | 537 | KG | 13,09 | 7.029,33 |
| | | MELÃO - PRODUZIDO REGIONALMENTE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORME. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES | | | | |
| 56 | 003.001.800 | MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 500G.A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES, | 10 | PCT | 6,65 | 66,50 |

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MILHO PARA PIPOCA, pacote com peso mínimo de 500g.A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade similar as marcas: Bernardo, Mika, Xodómilho, Mestre Cuca. | | | | |
| 57 | 003.001.520 | MILHO VERDE, acondicionado em embalagem tipo Sachê, com peso mínimo de 200g. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 | 3 | UNID | 7,70 | 23,10 |
| | | MILHO VERDE, acondicionado em embalagem tipo Sachê, com peso mínimo de 200g. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero, Fugini. | | | | |
| 58 | 003.001.802 | MISTURA INSTANTÂNEA PARA PREPARO DE MINGAUS. EMBALAGEM TIPO SACHÊ COM 230GR. SABORES VARIADOS. A | 225 | UNID | 12,93 | 2.909,25 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MISTURA INSTANTÂNEA PARA PREPARO DE MINGAUS. Embalagem tipo sachê com 230gr. Sabores variados. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Mucilon e Nutribom. | | | | |
| 59 | 003.001.803 | ÓLEO DE SOJA REFINADO, UNIDADE CONTENDO 900ML.PODENDO SER ENTREGUE EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. A VALIDADE DO | 10 | CX | 192,35 | 1.923,50 |
| | | ÓLEO DE SOJA REFINADO, unidade contendo 900ml.Podendo ser entregue em caixas com 20 unidades. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade da marca Soya, Concórdia ou similar. | | | | |
| 60 | 003.001.746 | Orégano - Orégano | 130 | UND | 11,85 | 1.540,50 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Orégano - Orégano | | | | |
| 61 | 003.001.448 | PAO - TIPO FRANCES COM MARGARINA DE BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G | 595 | KG | 14,43 | 8.585,85 |
| 62 | 003.001.805 | PAO - TIPO FRANCES COM MARGARINA DE BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA ÚTIL 6HORAS. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL. OS PÃES DEVERÃO SEREM ENTREGUES HIGIENICAMENTE EMBALADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATENDENDO A QUANTIDADE E A ESPECIFICAÇÃO DA QUALIDADE REQUISITADA. PAO DE FORMA TRADICIONAL – EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 450 GRAMAS.COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE | 20 | UNID | 13,42 | 268,40 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PAO DE FORMA TRADICIONAL – embalagem com peso líquido de 450 gramas.Composição mínima da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de soja, glúten, gordura vegetal, sal, fécula de mandioca, fermento biológico, propionato de cálcio e melhorador de farinha. Informações nutricionais: Valor calórico 5,70%; carboidratos: 4,76%; proteínas: 2,53%; gorduras totais: 1,7%; gorduras saturadas: 0,80%; gorduras trans.: 0%; fibra alimentar: 2,2%; sódio: 3,8% (valores considerados para cada 50gr (02 fatias). Devidamente fatiado (com uma média mínina de 21 fatias), embalagem plástica de fácil manuseio e que ofereça melhores condições tanto no armazenamento quanto na conservação do produto.Os pacotes deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. | | | | |
| 63 | 003.001.422 | PÃO DE QUEIJO CONGELADO -sabor tradicional, devendo cada unidade medir de 2 a 3cm, pesando cerca de 40g, produzido com fécula | 30 | KG | 30,30 | 909,00 |
| | | PÃO DE QUEIJO CONGELADO -sabor tradicional, devendo cada unidade medir de 2 a 3cm, pesando cerca de 40g, produzido com fécula de mandioca, leite, ovos, polvilho, queijo, óleo de soja, água, amido modificado, margarina e sal. Com validade mínima de 6 meses. Embalagem com 1kg. Os produtos deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. | | | | |
| 64 | 003.001.180 | PÃO DOCE - COM COBERTURA DE CREME, COCO COM LEITE CONDENSADO, COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, | 235 | KG | 13,81 | 3.245,35 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PÃO DOCE - COM COBERTURA DE CREME, COCO COM LEITE CONDENSADO, COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUÍMICO, DEVIDAMENTE ASSADO. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (59 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL. OS PÃES DEVERÃO SEREM ENTREGUES HIGIENICAMENTE EMBALADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATENDENDO A QUANTIDADE E A ESPECIFICAÇÃO DA QUALIDADE REQUISITADA. | | | | |
| 65 | 003.001.577 | PÃO INTEGRAL DE FORMA FATIADO - apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada,fatias | 1.110 | UND | 11,67 | 12.953,70 |
| | | PÃO INTEGRAL DE FORMA FATIADO - apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada,fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, ento biológico, ovos e sal.Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 450 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor. | | | | |
| 66 | 003.001.660 | PÃO PARA CACHORRO QUENTE / HOT DOG, EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO COM NO MÍNIMO 450G, DEVENDO CONTER EM | 20 | PCT | 11,32 | 226,40 |

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PÃO PARA CACHORRO QUENTE / HOT DOG, embalagem com peso liquido com no mínimo 450g, devendo conter em cada pacote mínimo de 8 unidades. Ingredientes: pão doce com massa leve com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura de palma, fécula de mandioca, fermento biológico, propionato de cálcio e melhorador de farinha. Com validade mínima de 10 dias a partir da data de fornecimento. | | | | |
| 67 | 003.001.425 | PIMENTAO - VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, | 210 | KG | 13,08 | 2.746,80 |
| | | PIMENTAO - VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES | | | | |
| 68 | 003.001.503 | PIRULITO MINI PSICODÉLICO REDONDO, SABOR ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PACOTE DE 280G. | 200 | PCT | 27,86 | 5.572,00 |

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PIRULITO MINI PSICODÉLICO REDONDO, SABOR ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PACOTE DE 280G. | | | | |
| 69 | 003.001.505 | POLPA DE FRUTACONCENTRADA - SABOR ACEROLA, PRODUZIDO REGIONALMENTE DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPOSTO LIQUIDO | 10 | PCT | 28,92 | 289,20 |
| | | POLPA DE FRUTACONCENTRADA - SABOR ACEROLA, PRODUZIDO REGIONALMENTE DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DA FRUTA MADURA, APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU AÇÚCAR, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, DESDE QUE MANTIDOS CONGELADOS A -18C, COM VALIDADE DE 60 DIAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500GR CADA. | | | | |
| 70 | 003.001.506 | POLPA DE FRUTACONCENTRADA - SABOR MARACUJÁ, PRODUZIDO REGIONALMENTE DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPOSTO | 10 | PCT | 33,90 | 339,00 |

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | POLPA DE FRUTACONCENTRADA - SABOR MARACUJÁ, PRODUZIDO REGIONALMENTE DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DA FRUTA MADURA, APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU AÇÚCAR, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, DESDE QUE MANTIDOS CONGELADOS A -18C, COM VALIDADE DE 60 DIAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500GR CADA. | | | | |
| 71 | 003.001.549 | QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EM FATIAS FINAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL | 8 | KG | 47,05 | 376,40 |
| | | QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EM FATIAS FINAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL | | | | |
| 72 | 003.001.725 | REFRIGERANTE GASEIFICADO, diversos sabores, embalagem semirrígida tipo pet, contendo 2 litros. | 10 | UND | 12,75 | 127,50 |

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | REFRIGERANTE GASEIFICADO, diversos sabores, embalagem semirrígida tipo pet, contendo 2 litros. | | | | |
| 73 | 003.001.550 | SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO MÍNIMO DE 01KG. | 2 | KG | 3,70 | 7,40 |
| | | SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO MÍNIMO DE 01KG. | | | | |
| 74 | 003.001.429 | SALGADINHO FRITO PARA FESTA TIPO MINI - FORMATO REDONDO, SABOR CARNE, EMBALADO EM RECIPIENTE | 141 | CENTO | 78,33 | 11.044,53 |

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SALGADINHO FRITO PARA FESTA TIPO MINI - FORMATO REDONDO, SABOR CARNE, EMBALADO EM RECIPIENTE ADEQUADO. | | | | |
| 75 | 003.001.430 | SALGADINHO FRITO PARA FESTA TIPO MINI - FORMATO REDONDO, SABOR DE FRANGO, EMBALADO EM RECIPIENTE | 141 | CENTO | 83,75 | 11.808,75 |
| | | SALGADINHO FRITO PARA FESTA TIPO MINI - FORMATO REDONDO, SABOR DE FRANGO, EMBALADO EM RECIPIENTE ADEQUADO | | | | |
| 76 | 003.001.432 | SALGADINHO FRITO PARA FESTA TIPO MINI - FORMATO REDONDO, SABOR PIZZA, EMBALADO EM RECIPIENTE | 139 | CENTO | 86,00 | 11.954,00 |

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SALGADINHO FRITO PARA FESTA TIPO MINI - FORMATO REDONDO, SABOR PIZZA, EMBALADO EM RECIPIENTE ADEQUADO. | | | | |
| 77 | 003.001.433 | SALSICHA - DE FRANGO, TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E | 30 | KG | 15,69 | 470,70 |
| | | SALSICHA - DE FRANGO, TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO E BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SISTEMA A VÁCUO, MANTIDA SOB REFRIGERAÇÃO, INSPECIONADA PELO SIF. | | | | |
| 78 | 015.001.722 | TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO E | 2 | UND | 10,84 | 21,68 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO E ALHO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. | | | | |
| 79 | 003.001.655 | TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA... | 90 | UNID | 6,94 | 624,60 |
| | | TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA... | | | | |
| 80 | 003.001.434 | TOMATE DA REGIÃO, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE | 3 | KG | 10,77 | 32,31 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TOMATE DA REGIÃO, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. | | | | |
| 81 | 003.001.435 | TORTA SALGADA, MASSA LEVE, RECHEADA COM OS SEGUINTES SABORES SORTIDOS: CARNE E FRANGO. | 30 | KG | 35,00 | 1.050,00 |
| | | TORTA SALGADA, MASSA LEVE, RECHEADA COM OS SEGUINTES SABORES SORTIDOS: CARNE E FRANGO. | | | | |
| 82 | 003.001.436 | UVA - RED GLOB, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E | 3 | KG | 19,16 | 57,48 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**RUA DO PEDRO I**

**CNPJ : 63.787.071/0001-04**

## Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00455/26** Data: **14/09/2026** Abertura: Encerramento:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | UVA - RED GLOB, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, BEM ACONDICIONADA, EM CAIXA DE PAPELÃO. | | | | |
| 83 | 003.001.648 | VAGEM, LEGUME IN NATURA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE,SEM FUNGOS , FRESCO, LIVRES DE RESÍDUOS DE | 290 | KG | 18,15 | 5.263,50 |
| | | VAGEM, LEGUME IN NATURA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE,SEM FUNGOS , FRESCO, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. | | | | |
| | | TOTAL | 12.451 | | 2.109,92 | 229.555,46 |

# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Quadro** | **de Média de Preços** | **05/10/2026** |

ID: **458909**
CRC: **C646B5A0**
Processo: **1-2023/2026**
Usuário: **EDUARDA LOURENÇO ALVES DA SILVA**
Criação: **05/10/2026 12:55:56** Finalização: **05/10/2026 12:57:33**

Processo Documento

MD5: **B46006FEDF36092BCCF2072F1BDF7544**

SHA256: **F5E03C5D6287D880A45CCBBDD38C1C86EA7D8225542E6AEE35325E09106A7914**

Súmula/Objeto:

**Quadro de Média**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA | Mirante da Serra | RO | 05/10/2026 12:55:56 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| Aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS | 05/10/2026 12:55:56 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| EDUARDA LOURENÇO ALVES DA SILVA | MEMBRO REGISTRO DE PREÇO | 05/10/2026 12:57:40 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

| | | |
|---|---|---|
| AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA | PRESIDENTE DE CRP | 05/10/2026 13:07:49 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 458909 e o CRC C646B5A0.

# TERMO DE REFERÊNCIA
## Lei Federal nº 14.133/21
## PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/2026

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste termo de referência, a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios de itens fracassados, desertos e não cotados do processo 1198/2026, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

**1.1** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021

**1.2** A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual prorrogável respeitado os dispositivos do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

## 2. DO OBJETO

**2.1** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios de itens fracassados, desertos e não cotados do processo 1198/2026, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra. Conforme quantitativo e especificações e valores que estão descritas no quadro de média anexo sob o id (458909).

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**3.1 Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

**3.2** A Fundamentação da Aquisição de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ID 458892).

## 4. JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

**4.1** A quantidade prevista foi baseada na Memória de Cálculo do último exercício de 2025.

**4.2** A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade do abastecimento dos gêneros alimentícios que fazem parte da composição da Merenda Escolar das Escolas Municipais e Creche Municipal, alimentação dos pacientes da Unidade Mista de Saúde, Centro Comunitário, Centro de Convivência do Idoso e Casa de acolhimento e dos servidores que fazem parte das atividades rotineiras dos setores administrativos. Cientes da responsabilidade que temos, enquanto, agentes públicos, de zelar pelo desenvolvimento das crianças e dos cidadãos, garantindo acesso e qualidade de atendimento a saúde, educação, assim como acompanhar e



ID: 458930 e CRC: 7D3D7B6C

auxiliar os setores para que haja uma gestão compromissada com o planejamento de suas ações para esses atendimentos que necessitam do poder público,

**4.3** A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Neste caso, as marcas citadas como referência é para atender questões da qualidade, por serem marcas já consumidas e utilizadas, logo, comprovada sua qualidade, posta já serem aceitas e aprovadas pelo Almoxarifado. Sendo que sem a aplicação desta regra, pode-se incorrer na aquisição de produtos de pouca qualidade que não atenderão plenamente as necessidades da Administração e ainda acarretará no desperdício de dinheiro público.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**5.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ID 458892).

**5.2** Onde conclui-se eventual aquisição, os quais são usados pelos setores administrativos em geral. O mesmo se dará através de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, pelas razões elencadas no item 8.0 do Estudo Técnico Preliminar.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1** Além das exigências do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ID 458892), parágrafo 4.

**6.2** Os produtos enquadram-se na classificação de comuns, nos termos da Lei n° 14.133/2021 art. 20. Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

**6.3** Os produtos devem ser de primeira qualidade incluindo padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

**6.4** O licitante deve proporcionar a entrega dos produtos, para atender necessidades administrativas da Secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

**6.5** Efetuar a entrega dos produtos conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.6** Visa garantir a qualidade dos alimentos e a transparência do processo adquirido, dentre os quais: Origem e Qualidade; Certificação e Selos de Qualidade; Embalagem e Rotulagem; Armazenamento e Transporte; Substituição em Caso de Produto Defeituoso;

**6.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.9** O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

**6.10** Destaca-se, as recomendações contidas na Lei de Licitações nº 14.133/2021 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

## 7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

**7.2** Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2842.

**7.3** O prazo para entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

**7.4** O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**7.5** Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

**7.6** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao setor detentor da ordem de fornecimento e/ou empenho, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

**7.7** A comprovação de que trata o item 7.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique



ID: 458930 e CRC: 7D3D7B6C

a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

**7.8** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor detentor da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

**7.9** A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

**7.10** A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

**7.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**7.12** A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra-RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

**7.13** Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

**7.14** As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

**7.15** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**7.16** A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

**7.17 Garantia, manutenção e assistência técnica**

7.17.1 não se aplica por se tratar de gêneros alimentícios

## 8. CRITERIO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO



ID: 458930 e CRC: 7D3D7B6C

**8.1 Recebimento do Objeto**

**8.2** Não serão recebidos os itens com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

**8.3** Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos: 1.1 Os serviços referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com o serviço e especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

**8.4** O item entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído de imediato após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE;

**8.5** O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento

**8.6 Prazo de pagamento**

**8.6.1** O prazo para pagamento será de até **30 dias** após o encaminhamento da documentação pela fornecedora da prestação de serviço

## 9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**9.2** Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**9.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**9.6** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme



ID: 458930 e CRC: 7D3D7B6C

o caso:

- **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

- **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

## 10. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**10.1** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

**10.2** Pelo menor valor ofertado, desde que atenda as exigências descritas no edital.

**10.3** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por ITEM**, em atenção ao Art. 6, §1º, Inciso XLI, da Lei n° 14.133/2021.

### 10.4 EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

#### 10.4.1 Habilitação jurídica

**10.4.2** Empresa deve possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) no CNPJ compatível com a prestação do serviços.

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.



ID: 458930 e CRC: 7D3D7B6C

e) Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, inclusive para ASSINAR ELETRONICAMENTE os documentos, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

g) **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.4.3** Para o fiel cumprimento da legislação trabalhista, a administração pública exigirá por meio do gestor e fiscal do contrato as seguintes documentação, antes de cada pagamento:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidão Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

**10.4.4** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.4.5** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



ID: 458930 e CRC: 7D3D7B6C

**10.4.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.4.7** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 10.5 Qualificação Econômico – Financeira

**10.5.1** Apresentação de comprovação da saúde financeira da empresa, mostrando que possui condições de sustentação do contrato durante sua vigência de 12 meses, comprovando que a mesma não esta em processo de falência;

**10.5.2** Apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 10.6 Qualificação Técnica

**a)** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado.

**b)** O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

**b.1.)** NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

**b.2.)** O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados assinados por autoridade ou representante de quem os expediu

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**11.1** A estimativa do valor da contratação é de **R$ R$ 229.555,46 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)** conforme média informada através do quadro de média anexo sob o id (458909).

## 12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Mirante da Serra.

**12.2** As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual

do Município de Mirante da Serra.

## 13. DO REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**13.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**13.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/2021 demais normas complementares e disposições Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.4** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

**13.5** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**13.6** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

## 14. DA VIGÊNCIA DA ATA:

**14.1** A validade da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## 15. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**15.1** A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Presidente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, auxiliado pela Secretaria solicitante.

## 16. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

**16.1** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:



ID: 458930 e CRC: 7D3D7B6C

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**16.2** O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMMS o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**16.3** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

**16.4** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando- se o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**16.5** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.6** Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa **no prazo de 5 (cinco) dias,** a contar do recebimento da comunicação.

## 17. DA PRORROGAÇÃO

**17.1** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**17.2** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o



ID: 458930 e CRC: 7D3D7B6C

quantitativo registradoou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**17.3** Poderá o contrato, como se trata de uma prestação de serviços contínuos, ser prorrogado por maior período, ficando a critério do gestor do contrato optar pelo mesmo, verificando as condições de mercado e a viabilidade de proceder com o mesmo.

## 18. REVISÃO DE PREÇOS

**a)** A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATAe a retribuição desta PMMS para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

**b)** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

**c)** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gerente do Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, com identificação do instrumento a que se refere.

**d)** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**e)** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**f)** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configuradae comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.

**g)** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**19.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**19.2** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



ID: 458930 e CRC: 7D3D7B6C

**19.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**19.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**19.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**19.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**19.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**19.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**19.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**19.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**19.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**19.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**19.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;



ID: 458930 e CRC: 7D3D7B6C

**19.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**19.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**19.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**20.1** São obrigações do Contratante:

**20.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

**20.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**20.4** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

**20.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**20.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**20.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**20.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalva dos os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**20.9** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**20.10** Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº.14.133,de 2021.

**20.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo



ID: 458930 e CRC: 7D3D7B6C

administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**20.12** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º,da Leinº14.133/21.

**20.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**20.14** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**20.15** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## 21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**21.1** A execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

**21.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**21.3** O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal decontrato.

## 22. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

**22.1** Penalidades / sanções:

**22.1.1** Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

**22.2** Multas:

**22.2.1** 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre ovalor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

**22.2.2** 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;



ID: 458930 e CRC: 7D3D7B6C

**22.2.3** 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

**22.2.4** 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

**22.2.5** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

**22.3** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMMS poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

**22.4** Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.5** Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

**22.6** A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMMS, sem aplicação de juros de mora.

**22.7** Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a PMMS encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

**22.7.1** as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e,

**22.7.2** na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a PMMS inscreverá o valor em dívida ativa.

**22.8** IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Mirante da Serra - RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMMS, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes casos:



ID: 458930 e CRC: 7D3D7B6C

**22.8.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**22.8.2** Dar causa à inexecução total do contrato;

**22.8.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**22.8.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**22.8.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**22.8.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**22.9** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

**22.9.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**22.9.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**22.9.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**22.9.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**22.9.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**22.10** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMMS, exigidos, cumulativamente:

**22.10.1** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**22.10.2** pagamento da multa;

**22.10.3** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**22.10.4** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**22.10.5** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dosrequisitos definidos neste artigo.

**22.11** Além das penalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**22.12** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente



ID: 458930 e CRC: 7D3D7B6C

justificada e aceita pela Administração desta PMMS, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o

caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**22.13** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração deinidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**22.14** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se ocontraditório e a ampla defesa.

## 23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

**23.1** As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.2** Mais informação referente a este Termo de Referência poderá ser adquirida pelo telefone (69) 99366-5739 com o Sr.ª. Amanda Gomes de Almeida Silva, ou quem vier a lhe substituirá à sede da Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO sala da Comissão Permanente de Licitação cito a Rua Dom Pedro I, nº. 2389, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Mirante da Serra/RO, 05 de outubro de 2026.

| Elaborado por: |
| --- |
| **Amanda Gomes de Almeida Silva**<br>Presidente CRP<br>Mat.2881 |

**TERMO DE REFERENCIA APROVADO**
**Jose Carlos Pereira de Andrade**
Prefeito
(Assinado eletronicamente)

**Gleice dos Santos Nunes Pereira**
Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social
(assinado eletronicamente)

**Marizete Souza de Paula**
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes
(assinado eletronicamente)

**João Aparecido da Silva Junior**
Sec. Mun. de Saúde
(assinado eletronicamente)

**Agnaldo Ferreira de Souza**
Sec. Mun. de Meio Amb. E Agricultura
(assinado eletronicamente)

**Andra Delfino Silva**
Sec. Mun. De Adm. Fin. e Planejamento
(assinado eletronicamente)

**Davi Ribeiro Dias**
Sec. Mun.de Obras e Serviços
(assinado eletronicamente)



ID: 458930 e CRC: 7D3D7B6C

**Jose Barbosa Gonçalves**
Sec. Mun. De Governo
(assinado eletronicamente)

# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Termo de Referência** | **001** | **05/10/2026** |

ID: **458930**
CRC: **7D3D7B6C**
Processo: **1-2023/2026**
Usuário: **AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA**
Criação: **05/10/2026 13:17:08** Finalização: **05/10/2026 13:19:52**

Processo Documento

MD5: **0FBEEE7CB76D04FB03F8F700D5D96189**

SHA256: **694063EA69649B4AE8EFA0A4118C89275228C68E3C663CA71FC796714A0BBB32**

Súmula/Objeto:

**TERMO DE REFERÊNCIA 2° GENEROS ALIMENTICIOS**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA | Mirante da Serra | RO | 05/10/2026 13:17:08 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| Aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS | 05/10/2026 13:17:08 |

### CIENTES

| | |
|---|---|
| VALTER MARCELINO DA ROCHA | 06/10/2026 11:47:27 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA | PRESIDENTE DE CRP | 05/10/2026 13:19:57 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

| | | |
|---|---|---|
| JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE | 05/10/2026 13:22:40 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

| | | |
|---|---|---|
| AGNALDO FERREIRA DE SOUZA | SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMB. AGRICULTURA E TURISMO | 05/10/2026 13:31:29 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

| | | |
|---|---|---|
| MARIZETE SOUZA DE PAULA | SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO | 06/10/2026 01:35:20 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

| | | |
|---|---|---|
| ANDRA DELFINO SILVA | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. FINAN, E PLANEJAMENTO | 06/10/2026 07:40:41 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

| | | |
|---|---|---|
| JOSE BARBOSA GONCALVES | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO | 06/10/2026 08:15:20 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

| | | |
|---|---|---|
| DAVI RIBEIRO DIAS | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 06/10/2026 10:34:05 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

| | | |
|---|---|---|
| JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE | PREFEITO | 07/10/2026 07:56:03 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

| | | |
|---|---|---|
| SIMONE TERTULIANA PINHEIRO MATRICARDI | SECRETÁRIA MUNICIPAL - SUBSTITUTA | 07/10/2026 12:44:01 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 458930 e o CRC 7D3D7B6C.

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Número do Processo: 2023/2026**
**Unidade Administrativa de Origem: SEMAFP, SEMMAAGRIT, SEMECE, SEMOSP,SEMUG, SEMSAU e SEMTAS**
**Responsável pela Unidade Administrativa: João Aparecido da Silva Junior, Marizete Souza de Paula, Gleice dos Santos Nunes Pereira, Andra Delfino Silva, Agnaldo Ferreira de Souza, Davi Ribeiro Dias e Jose Barbosa Gonçalves**

**Responsáveis pela elaboração do ETP: Amanda Gomes de Almeida Silva**

## 1 - INTRODUÇÃO

**1.1** Este documento descreve as primeiras etapas da fase de planejamento e apresenta a pesquisa necessária para contratar uma solução que atenda aos requisitos para aquisição de gêneros alimentícios.

**1.2** O principal objetivo é estudar detalhadamente os requisitos e determinar no mercado a melhor solução para satisfazê-los, respeitando as regras e princípios vigentes da administração pública.

## 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE(Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)*.

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**

A presente solicitação tem por objetivo o Registro de Preços para eventual, futura e necessária aquisição de gêneros alimentícios, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas das unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, especialmente no fornecimento de alimentação escolar, programas sociais e demais ações institucionais. A contratação se justifica pela necessidade de garantir o abastecimento regular de alimentos, assegurando a qualidade nutricional, a segurança alimentar e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas nas escolas, creches e demais setores atendidos. Atenderá a necessidade, na aquisição desses GENEROS ALIMENTÍCIOS que visa beneficiar as seguintes unidades escolares: Escola Arquimedes Fernandes, Escola Edson Duarte Lopes, Creche Irmã Dulce, Pré-Escolar, Escola Duque de Caxias e Setores Administrativos da Semece. Essas unidades de ensino escolares da rede municipal de educação dependem diretamente do fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios para a execução de suas atividades diárias, que incluem a preparação e distribuição de refeições saudáveis e balanceadas para os alunos. Portanto, é fundamental que essa solicitação seja atendida para garantir o contínuo serviço de alimentação escolar e, conseqüentemente o bem-estar dos estudantes para um melhor desempenho em seu desenvolvimento físico e mental. Além disso, a aquisição dos gêneros alimentícios é essencial para o cumprimento das políticas públicas voltadas à educação, contribuindo diretamente para o bem-estar dos alunos e beneficiários.

ID: 458892 e CRC: 1F64D389

- **Secretaria Municipal de Saúde;**

A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de repor e manter o estoque do almoxarifado desta Secretaria com os produtos que são necessários para a manutenção e continuidade dos atendimentos e serviços de saúde, cujas atividades são desenvolvidas a partir dos seguintes locais: sede da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde Drº Samuel Paulo Thomas, Unidade Básica de Saúde Narciso Ferreira e Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos. A contratação se faz necessária considerando que as Unidades de Saúde realizam atendimentos contínuos à população, demandando a disponibilização regular de gêneros alimentícios destinados ao preparo de café, lanches, alimentação de servidores em plantão, pacientes em observação e demais atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde. A ausência desses materiais compromete diretamente o funcionamento das atividades administrativas e operacionais das unidades, podendo ocasionar prejuízos ao atendimento humanizado, ao acolhimento dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, bem como às condições adequadas de trabalho das equipes multiprofissionais. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, evitando estoques excessivos, desperdícios e garantindo maior controle e economicidade dos recursos públicos. Além disso, a utilização da Intenção de Registro de Preços possibilita maior planejamento das contratações públicas, padronização dos itens, celeridade nos futuros processos de aquisição e eficiência no abastecimento das unidades de saúde, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população do Município de Mirante da Serra RO.

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;**

A aquisição de gêneros alimentícios é indispensável para a execução das atividades desenvolvidas no âmbito da política de Assistência Social, especialmente no que se refere ao atendimento direto aos usuários dos serviços sócio/assistenciais. Os alimentos serão utilizados na preparação de refeições, lanches e demais ações voltadas à segurança alimentar e nutricional dos usuários, incluindo crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Destaca-se que, na Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, o fornecimento de alimentação adequada é contínuo e essencial, sendo parte integrante das garantias de proteção integral. No CRAS e no SCFV, os gêneros alimentícios são utilizados no desenvolvimento de atividades coletivas, oficinas e ações de convivência, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Adicionalmente, justifica-se a inclusão dos itens cesta natalina e peixe congelado, tendo em vista a realização de ações pontuais promovidas pela Secretaria em períodos específicos do calendário anual. A cesta natalina tem como finalidade atender famílias em situação de vulnerabilidade social durante as festividades de fim de ano, promovendo apoio alimentar e fortalecimento da proteção social. Já o peixe congelado será destinado às ações desenvolvidas no período da Semana Santa, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso a

alimento adequado em data culturalmente significativa. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços, a qualidade do atendimento e o cumprimento das diretrizes da política pública de assistência social.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e turismo;**

A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade desta Secretaria com os produtos que é necessário para a manutenção e continuidade dos atendimentos de serviços institucionais, Fornecimento dos materiais da categoria: Material de GENEROS ALIMENTICIOS A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade desta Secretaria com os produtos que é necessário para a ser servido um simples café em reuniões que a Secretaria sempre realiza com os Produtores Rurais e continuidade de um bom atendimento, aquisição de gêneros alimentícios, especialmente no setor público, fundamenta-se na continuidade dos serviços essenciais, no bem-estar dos usuários e servidores e no atendimento a normas legais. A aquisição é fundamental para o desenvolvimento físico e intelectual dos beneficiários, além de cumprir exigências de qualidade e normas da administração pública.

- **Secretaria Municipal de Administração, Fiança e Planejamento.**

A presente intenção de Registro de Preços visa à futura aquisição de gêneros alimentícios para atender aos eventos, capacitações e reuniões institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal. A disponibilidade desses itens é essencial para garantir o suporte logístico adequado às atividades administrativas e sociais, promovendo um ambiente favorável ao diálogo, à integração e à troca de conhecimentos entre os participantes. Além de assegurar o bem-estar de colaboradores e parceiros, a oferta de produtos de qualidade demonstra o zelo da Administração com a hospitalidade e a infraestrutura dos encontros oficiais, contribuindo diretamente para a eficiência e o bom andamento das relações profissionais no âmbito público.

- **Secretaria Municipal de Governo;**

A principal necessidade deste registro de preços é para aquisição de gêneros alimentícios, garantir que eventos, reuniões e outras atividades organizacionais sejam devidamente atendidas com serviços de alimentação de qualidade. Esse registro permite a escolha da empresa que oferece a melhor relação custo/benefício, assegurando a satisfação dos participantes e o bom andamento dos eventos.

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos;**

A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade desta Secretaria com os produtos que é necessário para a manutenção e continuidade dos atendimentos de serviços institucionais, Fornecimento dos materiais da categoria: Material de GENEROS ALIMENTICIOS A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade desta Secretaria com os produtos que é necessário para a ser servido um simples café da manhã para os servidores ou em reuniões que a Secretaria possa estar fazendo com os gêneros alimentícios a Secretaria pode estar realizando alguns eventos por ex.

ID: 458892 e CRC: 1F64D389

Confraternização de fim de ano, páscoa , funcionário público e outras datas comemorativas.

## 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**3.1** A devida contratação não dispõe de Plano de Contratações Anual, o mesmo se encontra em elaboração, mas esta prevista nas Leis Orçamentárias PPA, LOA e LDO.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Os produtos enquadram-se na classificação de comuns, nos termos da Lei n° 14.133/2021 art. 20. Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

**4.2** Os produtos devem ser de primeira qualidade incluindo padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

**4.3** O licitante deve proporcionar a entrega dos produtos, para atender necessidades administrativas da Secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

**4.4** Efetuar a entrega dos produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**4.5** Visa garantir a qualidade dos alimentos e a transparência do processo adquirido, dentre os quais: Origem e Qualidade; Certificação e Selos de Qualidade; Embalagem e Rotulagem; Armazenamento e Transporte; Substituição em Caso de Produto Defeituoso;

**4.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.7** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.9** O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

ID: 458892 e CRC: 1F64D389

## 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi elaborada com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como na previsão de ampliação e manutenção das atividades ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.

- **Secretaria Municipal de Saúde;**

Destaca-se que os quantitativos estimados foram elaborados com base no consumo anterior, demandas apresentadas pelas unidades vinculadas e projeção de utilização para o exercício de 2026/2027, buscando atender adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação 197/26.

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;**

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo de exercícios anteriores, considerando o número de usuários atendidos, a periodicidade das atividades e as especificidades de cada unidade. Foram considerados, ainda, os cardápios praticados, a frequência das ações desenvolvidas no CRAS e SCFV, bem como a demanda contínua da Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes. No que se refere aos itens cesta natalina e peixe congelado, a estimativa levou em consideração o quantitativo de famílias atendidas em ações pontuais, especialmente as ações de distribuição na Semana Santa e no período natalino, bem como a projeção de ampliação do atendimento, justificando o volume mais elevado em comparação aos demais itens. A metodologia adotada busca garantir o adequado dimensionamento das aquisições, evitando desabastecimento e desperdícios, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento da Administração Pública.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e turismo;**

Os quantitativos respondidos no Sistema Compras na solicitação 196.

- **Secretaria Municipal de Administração, Fiança e Planejamento.**

A estimativa do quantitativo a ser contratado foi elaborada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com base no histórico de consumo e nas projeções de eventos para o exercício, conforme detalhado no Anexo (ID 458711).

- **Secretaria Municipal de Governo;**

E a quantidade solicitada é referente a analise do consumo do ultimo contrato realizado pela nossa secretaria e pelo ultimo registro de preços, baseando se na intenção de eventos, cursos e outras que esta secretaria estipula para esse período.

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos;**

Em anexo (ID 458711).

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1** Foram analisadas as possíveis soluções para o atendimento da necessidade:

Solução 01 – Aquisição através de dispensa de licitação.

Solução 02 – Aquisição através de Registro de Preço.

Da analise da solução 1 – Considerando que os valores para contratação via dispensa, fica inviável para a administração, pois com base na cotação atual de mercado, o valor seria de **R$ 229.555,46.** Além disso, pela dispensa deverá ser de forma imediata, ou seja, esta secretaria deverá ter disponibilidade orçamentária e financeira no momento da finalização do processo.

**6.2** Da analise da solução 02 – Verifica-se que é mais vantajoso, pois o registro de preço leva os participantes a uma maior disputa e não será necessário a compra imediata, e com isso não há necessidade de se ter o orçamento no momento da finalização do processo, oferecendo a administração uma economicidade, trazendo assim uma maior agilidades nas compras.

**6.3** Conclui-se então que a solução 2 é a mais vantajosa para a administração.

**6.4** Justificamos que os valores foram com base na pesquisa de mercado, realizada com fornecedores.

## 7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Valor total estimado para a contratação é de **R$ 229.555,46.**

7.1 Os valores unitários e totais estimados por item da contratação constam anexos do presente processo.

7.2 O levantamento de preços foi realizado em conformidade com o decreto municipal 3.462/2024.

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1** Há duas possibilidades para essa devida compra, a qual seria compra imediata e registro de preços.

**8.2** Porém, a contratação por compra imediata seria inviável, devido que não há recursos financeiros para a devida quantidade que será adquirida, sendo mais viável

o sistema de Registro de Preços, dos itens, e assim atender as secretarias que solicitaram.

**8.3** A aquisição deverá ser realizada por meio de sistema de Registro de Preços SRP, devido as seguintes vantagens:

a) Possibilidade de aquisição parcelada dos bens, de acordo com as necessidades surgidas e comviabilidade orçamentária da instituição;
b) Discricionariedade das secretarias para efetuar ou não a aquisição de itens;
c) Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da utilização dos itens da ata de registro de preços;
d) Não há a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito de produtos ou adequaçãode ambientes para estocar materiais específicos. À medida que houver a necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora (fornecedora) da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;
e) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**8.4** A demanda é considerada comum pois enquadra-se nos termos da definição do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021: XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**8.5** O tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO UNITÁRIO para a seleção daproposta mais vantajosa.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**9.1** Aplica-se o parcelamento nessa aquisição. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 eart. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

**9.2** Será adotada a aquisição e entrega parcelada dos itens dessa licitação, tendo em vista o atendimento das demandas das diversas unidades Administrativas da Prefeitura municipal de Mirante da Serra, que poderão fazer suas solicitações em períodos diversos do ano, de acordo com sua viabilidade orçamentária e eventos que surgirão.

**9.3** Em regra, a aquisição deverá ser dividida em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**9.4** O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto na maior parte dos itens.

## 10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se: Garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios, evitando desabastecimento nas unidades escolares, creches e demais setores atendidos; Assegurar a qualidade nutricional das refeições oferecidas aos alunos e beneficiários, contribuindo para o desenvolvimento saudável e o melhor desempenho escolar; Promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a demanda real; Reduzir desperdícios e perdas de alimentos, mediante planejamento adequado e aquisições parceladas; Garantir padronização e qualidade dos produtos adquiridos, atendendo às normas sanitárias e de segurança alimentar; Possibilitar melhor controle e fiscalização dos contratos, assegurando o cumprimento das obrigações pelos fornecedores.

- **Secretaria Municipal de Saúde;**

A secretaria Municipal de Saúde espera com a contratação que os setores a ela vinculados, sejam atendidos de forma satisfatória. Quanto à contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos. Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;**

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados: Garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para as unidades da rede socioassistencial; Assegurar alimentação adequada e de qualidade aos usuários, especialmente crianças e adolescentes acolhidos; Contribuir para a promoção da segurança alimentar e nutricional; Proporcionar melhores condições para execução das atividades coletivas no CRAS e SCFV; Evitar interrupções nos serviços em decorrência da falta de insumos; Otimizar a aplicação dos recursos públicos, com aquisições planejadas e eficientes; Fortalecer a qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e turismo;**

Com a aquisição dos referidos serviços dessa contratação, pretende-se garantir o

ID: 458892 e CRC: 1F64D389

atendimento para os colaboradores, e o público em geral que a Secretaria atende diariamente.

- **Secretaria Municipal de Administração, Fiança e Planejamento.**

Busca-se, com esta contratação, o atendimento pleno e satisfatório das demandas das unidades administrativas vinculadas a esta Secretaria. Entre os principais resultados esperados, destacam-se: Economicidade: Através da ampla concorrência inerente ao processo licitatório, visando obter preços competitivos e vantajosos para o erário. Eficiência Operacional: Racionalização do uso dos recursos públicos mediante o Sistema de Registro de Preços, que permite aquisições parceladas conforme a necessidade real da Administração. Seleção da Proposta Mais Vantajosa: Garantia de que a empresa vencedora cumpra rigorosamente os requisitos de qualidade, prazos e sustentabilidade estabelecidos em edital.

- **Secretaria Municipal de Governo;**

Melhoria na Qualidade dos Serviços, a contratação de uma empresa especializada e a especificação detalhada dos requisitos garantem um padrão elevado e consistente de qualidade nos serviços de aquisição de gêneros alimentícios secos e molhados e perecíveis fornecidos. Prezando pela Satisfação dos Participantes, a qualidade superior dos alimentos e bebidas, bem como do serviço oferecido, contribuirá para a satisfação dos participantes dos eventos, impactando positivamente a imagem da organização. Simplificação do Processo de Contratação, a utilização do registro de preços reduz a necessidade de realizar múltiplas licitações ao longo do ano, tornando o processo de contratação mais ágil e eficiente.

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos;**

Com a aquisição dos referidos itens dessa contratação, pretende-
se garantir, melhoria na produtividade dos servidores e contribuir para o bem-estar e motivação dos mesmos.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**

O contrato seguirá as normas legais vigentes, conforme as leis aplicáveis.

- **Secretaria Municipal de Saúde;**

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação.

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;**

O contrato seguirá as normas legais vigentes, conforme as leis aplicáveis.

ID: 458892 e CRC: 1F64D389

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e turismo;**

Não há necessidade de providências previas ao contrato vez que a Secretaria já dispõe de estrutura para receber o objeto desta contratação.

- **Secretaria Municipal de Administração, Fiança e Planejamento.**

Não foram identificadas necessidades de contratações antecedentes. A execução ocorrerá mediante a emissão de notas de empenho ou ordens de fornecimento, conforme a demanda, devendo a empresa detentora da Ata de Registro de Preços realizar a entrega no local e prazo estabelecidos nas cláusulas editalícias.

- **Secretaria Municipal de Governo;**

O contrato deverá seguir as normas legais estabelecidas conforme as leis vigentes, não sendo necessária algo especifico para nossa secretaria.

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos;**

Não há necessidade de providências previas ao contrato vez que a Secretaria já dispõe de estrutura para receber o objeto desta contratação.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

- **Secretaria Municipal de Saúde;**

Não se aplica.

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;**

Não existe a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para atendimento da demanda a ser suprida.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e turismo;**

Não há necessidade de contratações correlatas, uma vez que a administração pública já possui outros processos semelhantes a este, já havendo assim uma estrutura para receber o objeto desta contratação.

- **Secretaria Municipal de Administração, Fiança e Planejamento.**

Inexistem contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a viabilização deste objeto.

- **Secretaria Municipal de Governo;**

Não serão necessárias contratações correlatas/interdependentes.

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos;**

Não há necessidade de contratações correlatas, uma vez que a administração pública já possui outros processos semelhantes a este, já havendo assim uma estrutura para receber o objeto desta contratação.

## 13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**13.1** Foi pesquisado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 8ª edição - da CGU/AGU Outubro 2025, e não foi localizado manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos destas futura contratação.

**13.2** No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

## 14. ANALISE DE RISCO

**Risco 01:** Atraso na entrega dos gêneros alimentícios;

**Risco 02:** Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;

**Risco 03:** Entrega de alimentos vencidos ou com prazo de validade insuficiente;

**Risco 04:** Oscilação dos preços dos alimentos durante a vigência da ata;

**Risco 05:** Fornecimento insuficiente dos quantitativos solicitados;

**Risco 06:** Armazenamento ou transporte inadequado dos alimentos.

As consequências e suas probabilidades podem ser expressas em termos de impactos tangíveis e intangíveis, expressas por descritor específicos e por valores numéricos, definidas pela escala de probabilidade e de consequências, mostradas nas tabelas a seguir:

| ITEM DE VERIFICAÇÃO | RISCOS | PROBABILIDADES | CONSEQUÊNCIAS | NÍVEL DE RISCO | AÇÕES SUGERIDAS | AÇÕES DE CONTINGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Atraso na entrega dos gêneros alimentícios | **Eventual** | **Alto** | **Alto** | Estabelecer prazos máximos de entrega, cronograma de fornecimento e penalidades por atraso. | Acionar fornecedor remanescente da ata ou realizar contratação emergencial, quando cabível. |
| **2** | Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações | **Eventual** | **Alto** | **Alto** | Especificar detalhadamente os produtos e realizar inspeção no recebimento. | Recusar os produtos e exigir substituição imediata, sem custos para a Administração. |
| **3** | Entrega de alimentos vencidos ou com prazo de validade insuficiente | **Rara** | **Extremo** | **Extremo** | Exigir prazo mínimo de validade e conferência rigorosa no ato do recebimento. | Devolver imediatamente os produtos e aplicar as sanções previstas no contrato. |
| **4** | Oscilação dos preços dos alimentos durante a vigência da ata | **Frequente** | **Alto** | **Extremo** | Realizar pesquisa de preços consistente e prever hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro. | Avaliar pedido de reequilíbrio ou promover novo procedimento licitatório, se necessário. |
| **5** | Fornecimento insuficiente dos quantitativos solicitados | **Eventual** | **Alto** | **Alto** | Exigir comprovação da capacidade operacional e logística do fornecedor. | Convocar fornecedor remanescente da ata ou realizar aquisição complementar. |
| **6** | Armazenamento ou transporte inadequado dos alimentos | **Rara** | **Extremo** | **Extremo** | Exigir veículos apropriados, controle de temperatura quando necessário e cumprimento das normas sanitárias. | Recusar os produtos e exigir nova entrega em conformidade com as normas. |

| Frequência | Significado | Expressão |
|---|---|---|
| **Raríssima** | Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência. | 0,1 |
| **Rara** | Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação. | 0,35 |
| **Eventual** | Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores | 0,7 |

ID: 458892 e CRC: 1F64D389

| | | |
|---|---|---|
| | do processo de contratação. | |
| **Frequente** | Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação. | 1 |

| Impacto | Significado | Expressão |
|---|---|---|
| **Irrelevante** | Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação). | 10 |
| **Pouco relevante** | Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade. | 20 |
| **Relevante** | Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação. | 50 |
| **Muito relevante** | Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade. | 100 |

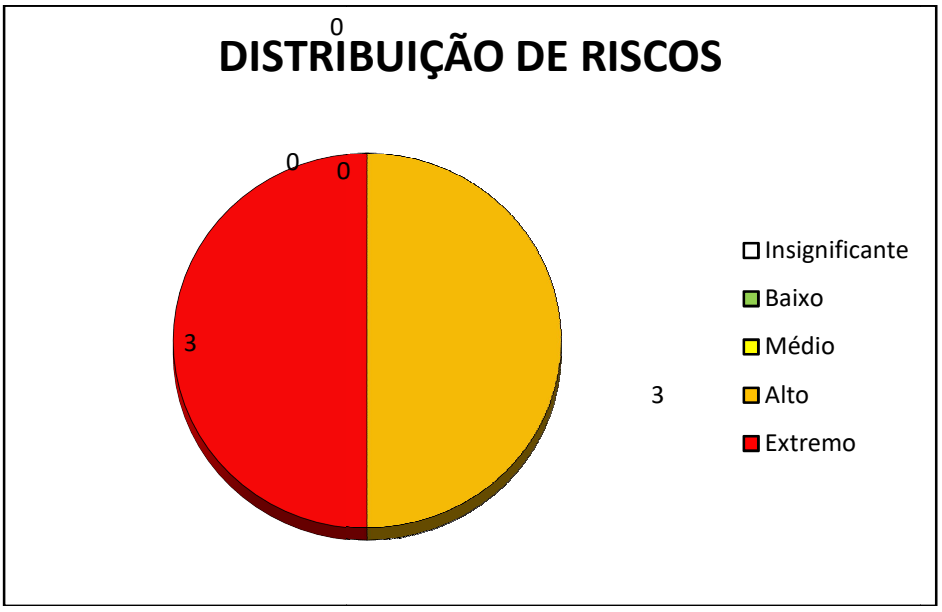
| Consequência | Avaliação do Risco | | | |
|---|---|---|---|---|
| Muito Relevante | Médio | Alto | Extremo | Extremo |
| Relevante | Baixo | Médio | Alto | Extremo |
| Pouco relevante | Insignificante | Baixo | Médio | Alto |
| Irrelevante | Insignificante | Insignificante | Baixo | Médio |
| | Raríssima | Rara | Eventual | Frequente |
| | Probabilidade | | | |

| Consequência | Avaliação do Risco | | | |
|---|---|---|---|---|
| Muito Relevante | 10 | 35 | 70 | 100 |
| Relevante | 5 | 17,5 | 35 | 50 |
| Pouco relevante | 2 | 7 | 14 | 20 |

ID: 458892 e CRC: 1F64D389

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Irrelevante | 1 | 3,5 | 7 | 10 |
| | Raríssima | Rara | Eventual | Frequente |
| | Probabilidade | | | |

| NÍVEL DE RISCO | NÚMERO DE RISCOS | PERCENTUAL |
|---|---|---|
| Insignificante | 0 | 0% |
| Baixo | 0 | 0% |
| Médio | 0 | 0% |
| Alto | 3 | 50% |
| Extremo | 3 | 50% |
| TOTAL | 6 | 100% |




## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Portanto, declaramos viável e razoável a devida contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses destes setores do Poder Executivo.

Mirante da Serra/RO, 05 de outubro de 2026.

**Amanda Gomes de Almeida Silva**
**Presidente CRP**
**Mat. 2881**
(assinado eletronicamente)

ID: 458892 e CRC: 1F64D389

**Gleice dos Santos Nunes**
Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social
(assinado eletronicamente)

**Marizete Souza de Paula**
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes
(assinado eletronicamente)

**João Aparecido da Silva Junior**
Sec. Mun. de Saúde
(assinado eletronicamente)

**Agnaldo Ferreira de Souza**
Sec. Mun. de Meio Amb. E Agricultura
(assinado eletronicamente)

**Andra Delfino Silva**
Sec. Mun. De Adm. Fin. e Planejamento
(assinado eletronicamente)

**Davi Ribeiro Dias**
Sec. Mun.de Obras e Serviços
(assinado eletronicamente)

**Jose Barbosa Gonçalves**
Sec. Mun. De Governo
(assinado eletronicamente)

ID: 458892 e CRC: 1F64D389

# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP** | **001** | **05/10/2026** |

ID: **458892**
CRC: **1F64D389**
Processo: **1-2023/2026**
Usuário: **AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA**
Criação: **05/10/2026 12:42:28** Finalização: **05/10/2026 12:44:47**

Processo



Documento



MD5: **652A1BCA0FAD598CE8CC28D560D64145**

SHA256: **B97A22D5B981C44FD2FE8A90BF4859A66F5BEA2355D2D9228BAA5B8755284B07**

Súmula/Objeto:

**ETP 2° GENEROS ALIMENTICIOS**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA | Mirante da Serra | RO | 05/10/2026 12:42:28 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| Aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS | 05/10/2026 12:42:28 |

### CIENTES

| | |
|---|---|
| VALTER MARCELINO DA ROCHA | 06/10/2026 11:47:27 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA | PRESIDENTE DE CRP | 05/10/2026 12:44:53 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

| | | |
|---|---|---|
| MARIZETE SOUZA DE PAULA | SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO | 05/10/2026 12:52:05 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

| | | |
|---|---|---|
| JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE | 05/10/2026 12:53:36 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

| | | |
|---|---|---|
| ANDRA DELFINO SILVA | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. FINAN, E PLANEJAMENTO | 05/10/2026 13:05:49 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

| | | |
|---|---|---|
| JOSE BARBOSA GONCALVES | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO | 05/10/2026 13:14:54 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

| | | |
|---|---|---|
| AGNALDO FERREIRA DE SOUZA | SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMB. AGRICULTURA E TURISMO | 05/10/2026 13:31:29 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

| | | |
|---|---|---|
| DAVI RIBEIRO DIAS | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 06/10/2026 10:34:05 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

| | | |
|---|---|---|
| JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE | PREFEITO | 07/10/2026 07:56:02 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

| | | |
|---|---|---|
| SIMONE TERTULIANA PINHEIRO MATRICARDI | SECRETÁRIA MUNICIPAL - SUBSTITUTA | 07/10/2026 12:44:01 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 458892 e o CRC 1F64D389.

# MINUTA DE CONTRATO N° /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E A EMPRESA .....PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e.....,o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.787.071/0001-04, estabelecido na rua D. Pedro I, 2389, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **PREFEITO,** senhor **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº.....,doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ....., neste ato representada pelo Secretário (a) .....,e a empresa .....,inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado na Avenida .....,n°....., em ...../...,doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por ....., brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº .....e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente **do PREGÃO ELETRÔNICO N°...../**....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios de itens fracassados, desertos e não cotado do processo 1198/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | Unidade de MEDIDA | Quantidade | VALOR Unitário | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

ID: 458940 e CRC: 54BDF0E3

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O contrato terá vigência de ....., a contar da .....podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lein°14.133/2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUB CONTRATAÇÃO

**4.1.**É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada pela CONTRATANTE.

**4.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**4.3** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**4.3.1** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**4.3.2** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

ID: 458940 e CRC: 54BDF0E3

**5.1.** O valor total do contrato é de R$.....(.....)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.**O prazo para pagamento ao CONTRATADO e de mais condições a ele referentes encontram – se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e ajustáveis desde que observado o art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Após o interregno de 1 (um) no, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE. exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes sub sequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s)de reajustamento, o CONTRATANTE pagaráaoCONTRATADOaimportânciacalculadapelaúltimavariaçãoconhecida,liquidando adiferençacorrespondentetãologoseja(m)divulgado(s) o(s)índice(s)definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.**

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1** São obrigações do Contratante:

ID: 458940 e CRC: 54BDF0E3

**8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;
**8.1.2** Receber o objeto
**8.1.3** no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
**8.1.4** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

**8.1.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.1.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalva dos os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.8.1** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**8.1.9** Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº.14.133,de 2021.

**8.1.10** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.1.11** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º,da Leinº14.133/21.

**8.1.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.1.13** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.14** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com

ID: 458940 e CRC: 54BDF0E3

o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;

**9.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as

ID: 458940 e CRC: 54BDF0E3

referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

**a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** Der causa à inexecução total do contrato;
**d)** ensejaroretardamentodaexecuçãooudaentregadoobjetodacontrataçãosemmotivojustificado;
**e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
**f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**g)** Comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**h)** Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§ 4º, da Lei nº 14. 133,de 2021);

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,

bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156,§5º, da Lei nº 14.133,de 2021).

**11.2.4. Multa,** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de2021.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causa do ao CONTRATANTE.

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.5.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventual mente prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.10.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

ID: 458940 e CRC: 54BDF0E3

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.11.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso o corra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1** Quando a não conclusa o do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casoadotaráasmedidasadmitidasemleiparaacontinuidadedaexecuçãocontratual.

**12.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1** Nesta hipótese, aplicam – se também os artigos 138 e139 da mesma Lei.

**12.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.4** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3** Indenizações e multas.

**12.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º14.133, de 2021).

**12.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contrata do mantém

ID: 458940 e CRC: 54BDF0E3

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14,inciso IV, da Lei n.º14.133,de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretriz es Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Secretaria Municipal de.....-Projeto Atividade .....–

..... - Elemento de Despesa:.....–.....–Material Destinado a .....–Ficha....., Pedido de Empenho n° ..... /2023de..de .....de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

**14.1.**Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,de2021.

**15.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**15.2.1.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133,de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,*caput*, da Lei nº.14.133,de2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

**17.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD),quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a

ID: 458940 e CRC: 54BDF0E3

partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**17.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**17.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**17.4** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**17.5** É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades de correntes LGPD.

**17.6** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**17.7** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**17.8** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**18.1** A fiscalização do contrato será exercida pelo (a) servidor (a) ....., cadastro nº .....responsável pelo recebimento e medição de obras e bens, desta Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, que atestará a veracidade das informações contidas nas planilhas de medição como condição para realização do pagamento.

## CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º,da Lei nº14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pelo SECRETÁRIO INTERVENIENTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas.

ID: 458940 e CRC: 54BDF0E3

Mirante da Serra ____ de _____ de 2026.

.....

**CONTRATADA**

**JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**
**CONTRATANTE**
**PREFEITO**

.....

**SECRETÁRIO INTERVENIENTE**

ID: 458940 e CRC: 54BDF0E3

# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Minuta de Contrato** | **001** | **05/10/2026** |

ID: **458940**
CRC: **54BDF0E3**
Processo: **1-2023/2026**
Usuário: **AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA**
Criação: **05/10/2026 13:24:57** Finalização: **05/10/2026 13:25:40**

Processo

Documento

MD5: **991E6525EBB19B4EEF1453FC8AD43757**

SHA256: **DF68676985E3CCFD6B5A5BA3EB8C8D4B04BC8F438F671C8D9815EF04283BBFD5**

Súmula/Objeto:

**MINUTA DE CONTRATO**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA | Mirante da Serra | RO | 05/10/2026 13:24:57 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| Aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS | 05/10/2026 13:24:57 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA | PRESIDENTE DE CRP | 05/10/2026 13:25:45 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 458940 e o CRC 54BDF0E3.